

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 20 / 02 / 2019

Ata n.º 04 destinada a:



LD

ATA N.º 04

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezanove na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS

VICE-PRESIDENTE ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO

VEREADORES

ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS

JOÃO TERESA RIBEIRO

BRUNO ALEXANDRE GOMES

MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO

SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

Tomou a palavra **Presidente**, informando que no dia 7 de fevereiro marcou presença na Exposição “Plastoceno – A Era do Plástico”, uma exposição promovida pela Gesamb e que pretende sensibilizar as comunidades locais, escolas, governo, instituições públicas e privadas para uma mudança de mentalidade que coloque o ambiente no centro das nossas preocupações, incentivando o aumento da separação, reutilização, reciclagem e redução dos resíduos de plásticos, patente no Mercado Municipal, no dia 9 de fevereiro esteve presente na inauguração



da exposição de pintura e desenho de Pedro Coelho, que decorreu no Auditório Municipal. No dia 13 de fevereiro participou, juntamente com a Vice-Presidente e a Vereadora Ana Barros num Fórum das Políticas Públicas 2019, que decorreu no Parlamento. No dia 16 de fevereiro, participou no almoço comemorativo do 50º aniversário da Igreja de Santo António, bem como na apresentação pública do projeto “Falem-nos de Amor”, que decorreu na Biblioteca Municipal. No dia 18 de fevereiro o Presidente, a Vice-Presidente, a Vereadora Ana Barros e a Vereadora Susana Gonçalves, procederam à entrega dos tablets na Escola Básica da Misericórdia, no âmbito do projeto “Mais Sucesso Escolar” e no dia 19 de fevereiro esteve presente na reunião realizada com os partidos políticos, sobre o voto eletrónico.

Interveio a **Vice-Presidente**, dando conhecimento que nos dias 7 e 8 de fevereiro esteve presente na Exposição “Plastoceno – A Era do Plástico”, na qual marcaram presença turmas de alunos desde o ensino pré-escolar ao 3º ciclo do ensino básico e participou ainda na sessão de divulgação do Programa Qualifica de Évora, que decorreu na StartUP Alentejo – Vendas Novas Empreende. No dia 11 de fevereiro participou no Seminário “Ritmus – A Mobilidade e Transportes Sustentáveis”, que decorreu na Universidade de Évora. No dia 19 esteve presente na CIMAC, na apresentação do projeto “Life mybuildingisgreen” e no Conselho Intermunicipal da CIMAC.

Tomou a palavra a **Vereadora Ana Barros**, referindo que no dia 8 de fevereiro esteve presente na Exposição “Plastoceno – A Era do Plástico”, no dia 9 de fevereiro esteve presente na inauguração da exposição de pintura e desenho de Pedro Coelho, que decorreu no Auditório Municipal, no dia 16 de fevereiro esteve presente na apresentação pública do projeto “Falem-nos de Amor”, que decorreu na Biblioteca Municipal e no dia 20 de fevereiro esteve presente na assinatura de protocolo com a Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal.

Interveio a **Vereadora Susana Gonçalves**, dando conhecimento que no dia 13 de fevereiro esteve presente nos Jogos Florais, que decorreram no Auditório Municipal e no dia 18 de fevereiro procedeu à entrega dos tablets na Escola Básica da Misericórdia, no âmbito do projeto “Mais Sucesso Escolar”.



LD
#

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Proposta de Alteração da Estrutura Orgânica do Município de Vendas Novas

Doc. 16/19

Presente proposta do Presidente da Câmara Municipal, para que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, altere a sua deliberação de 3 de setembro de 2015, relativamente à estrutura orgânica do Município de Vendas Novas, nos seguintes termos: a) Modelo de estrutura orgânica – Estrutura Hierarquizada; b) Estrutura nuclear – Não criar estrutura nuclear; c) Número máximo de unidades orgânicas flexíveis – 5, sendo uma a prover com um cargo de direção intermédia de 3.º grau; d) Número máximo total de subunidades orgânicas – 8; e) Número máximo de equipas multidisciplinares – Não criar equipas multidisciplinares; f) Número máximo de equipas de projeto – 2. A proposta em causa consubstancia apenas a alteração do número máximo de unidades orgânicas flexíveis, que passará de 4 para 5, permitindo, assim, a separação da Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente (DOPA), em duas Divisões, face à grande abrangência de áreas de atividade que esta divisão atualmente abarca, com o intuito de melhorar a operacionalidade, eficácia e eficiência dos serviços.

Intervenção do **Presidente**, apresentando o documento, e referindo que uma vez que foram aligeiradas as restrições legais à organização das estruturas orgânicas das autarquias, propõe-se voltar à situação existente antes de 2012, no que diz respeito ao número máximo de unidades orgânicas flexíveis, ou seja divisões. Assim, propõe-se que a Assembleia Municipal permita a existência de cinco unidades orgânicas flexíveis, permitindo a separação da Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente (DOPA), em duas Divisões, face à grande abrangência de áreas de atividade que esta divisão atualmente abarca, com o intuito de melhorar a operacionalidade, eficácia e eficiência dos serviços.

O **Vereador João Teresa Ribeiro** usou da palavra, referindo que a única informação que receberam foi a proposta do Presidente, a qual apenas refere a proposta para aumentar o número de unidades orgânicas de quatro para cinco, sem especificar qual a nova unidade orgânica a criar. Contudo, o Presidente na sua intervenção referiu qual é a intenção desta proposta, o que, entende,



deveria constar da proposta inicial, não só para esclarecimento dos Vereadores, mas também para tornar a proposta mais clara para os membros da Assembleia Municipal.

De seguida, o **Presidente** esclarece que a proposta está de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, uma vez que a competência da Assembleia Municipal é apenas definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, cabendo posteriormente à Câmara Municipal definir quais são essas unidades e quais são as suas atribuições e competências. Ainda assim, refere que como não há nada a esconder, prestou esta informação e não vê objeções a que a mesma conste do enquadramento da presente deliberação, na minuta da ata que será remetida à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

2.2 - Operação de Locação Financeira Para Aquisição de Viaturas

Doc. 17/19

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2018, e decorrido o concurso público internacional para locação financeira para aquisição de uma viatura pesada de 26 toneladas para recolha de resíduos sólidos urbanos, uma viatura pesada com grua e pinça acoplada e cinco viaturas ligeiras de mercadorias, presente proposta do Presidente da Câmara Municipal, para que esta:

- a) Aprove o relatório final do júri do procedimento e opte pela proposta do concorrente “Banco Santander Totta, S.A.” para os três lotes a concurso, pelo valor global de 269.040,14€ (valor sem IVA), submetendo a mesma e as restantes propostas rececionadas à apreciação da Assembleia Municipal;
- b) Solicite à Assembleia Municipal, autorização para, ao abrigo do disposto nos artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se contrair a operação de locação financeira;
- c) Solicite à Assembleia Municipal, a aprovação do compromisso plurianual associado ao contrato de leasing em apreço, para cumprimento do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, cujos encargos se distribuem do seguinte modo (valores em IVA): 2019 – 52.772,76€; 2020 - 52.745,48€; 2021 - 52.745,48€; 2022 - 52.745,48€; 2023 - 52.745,48€; 2024 – 5.285.46€.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:



12

- a) Aprovar o relatório final do júri do procedimento e optar pela proposta do concorrente “Banco Santander Totta, S.A.” para os três lotes a concurso, pelo valor global de 269.040,14€ (valor sem IVA), submetendo a mesma e as restantes propostas rececionadas à apreciação da Assembleia Municipal;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal, autorização para, ao abrigo do disposto nos artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se contrair a operação de locação financeira;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal, a aprovação do compromisso plurianual associado ao contrato de leasing em apreço, para cumprimento do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, cujos encargos se distribuem do seguinte modo (valores em IVA): 2019 – 52.772,76€; 2020 – 52.745,48€; 2021 – 52.745,48€; 2022 – 52.745,48€; 2023 – 52.745,48€; 2024 – 5.285.46€.

2.3 - Proposta de Alteração à Tabela de Tarifas e Preços

Doc. 18/19

Presente proposta de alteração à Tabela de Tarifas e Preços do Município de Vendas Novas, que incide nos capítulos I a IV, relacionados com o abastecimento de água, o saneamento e os resíduos sólidos urbanos, tendo por base uma nova fundamentação económica e financeira (atualizada) e que resulta da necessidade de adequar a estrutura tarifária do Município à legislação em vigor e às recomendações emanadas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

O Presidente apresentou o documento, começando por referir que no anterior mandato foi alterada a Tabela de Tarifas e Preços do Município, contudo, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), que tutela estas áreas, tem vindo a fazer uma série de recomendações a este tarifário, designadamente quanto à cobertura de gastos ser insuficiente, quanto à necessidade de garantir a conformidade da estrutura tarifária com a Recomendação Tarifária e com o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, e pela obrigatoriedade dos tarifários a aprovar, bem como as faturas a emitir, terem que evidenciar os valores unitários das tarifas variáveis, da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) e da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) de forma separada. Assim, foi solicitado um estudo de fundamentação económico-financeira a uma entidade externa, para fundamentar estas alterações e outros pequenos ajustes na estrutura tarifária, como a criação de um tarifário social para os utilizadores



não domésticos. Esclarece que a estrutura tarifária proposta segue os normativos e recomendações da ERSAR, mas que, assumidamente, não cobre a totalidade dos custos com os serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, assumindo o Município, no conjunto deste três sistemas, cerca de 31% do total dos custos. Assim, conclui, afirmando que a pequena utilização de valores proposta não coloca em causa a acessibilidade dos munícipes a estes serviços, sendo essa a principal preocupação da Câmara Municipal.

Interveio o Vereador **João Teresa Ribeiro**, referindo que a informação fornecida não permitiu aos Vereadores da CDU ficar completamente esclarecidos, nem mesmo com a informação adicional que foi solicitada e fornecida pelos Serviços Municipais. Por exemplo, não conseguem saber qual a receita que a Câmara Municipal arrecadará com estas novas tarifas, partindo do pressuposto que não são alterados os consumos, o que seria uma informação importante. De seguida questiona a que se deve o aumento de quase 100% da tarifa fixa dos resíduos sólidos urbanos.

O **Presidente** esclarece que o aumento da tarifa fixa dos resíduos sólidos urbanos tem a ver com a estrutura de custos deste serviço e com o facto da tarifa variável deste serviço estar associada ao consumo de água, o que poderá causar algumas injustiças, procurando, assim, atenuar essas situações.

O Vereador **João Teresa Ribeiro** questiona, ainda, porque há uma redução do segundo escalão da tarifa fixa de abastecimento de água, quando as tarifas dos outros escalões aumentam, até porque será neste escalão que se situam a maior parte dos consumidores.

O **Presidente** informa que essa variação tem a ver com a necessidade de cumprir com a recomendação da ERSAR no que diz respeito à forma de progressão entre os vários escalões.

O Vereador **João Teresa Ribeiro** conclui, referindo que os Vereadores da CDU estão de acordo que a Câmara Municipal apresente uma proposta de aumento das tarifas, contudo, como não estão totalmente esclarecidos sobre os impactos desta proposta, entendem que se devem abster sobre a mesma.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar a proposta de alteração à Tabela de Tarifas e Preços do Município de Vendas Novas.



LR
[Signature]

2.4 - Empreitada de Requalificação urbana da Rua da Escola Prática da Artilharia

No sentido de a Câmara Municipal poder dar andamento a procedimento de contratação para a execução da “Empreitada de Requalificação urbana da Rua da Escola Prática da Artilharia”, atendendo ao parecer favorável da EDP e aos termos de responsabilidade juntos aos elementos de projeto, salvo melhor entendimento, propõe-se o seguinte: Aprovação dos elementos de projeto (peças escritas e desenhadas) e dos elementos de concurso (programa de concurso, caderno de encargos e anúncio). O procedimento a adotar será o concurso público, com prazo máximo de execução de 150 dias e o preço base de 240.000€ (valor sem IVA).

Interveio a **Vice-Presidente**, apresentado a proposta, explicando que o projeto já tinha sido anteriormente aprovado, mas como houve a necessidade de proceder a alguns ajustamento ao mesmo, designadamente nas infraestruturas elétricas, entendeu-se propor a aprovação da sua versão final.

O **Vereador João Teresa Ribeiro** questiona se se confirma o financiamento comunitário deste projeto, pois caso tal não se verificasse, os Vereadores da CDU votariam contra este projeto, pois entendem que existem outras prioridades.

A **Vice-Presidente** esclarece que de facto a candidatura foi aprovada, no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vendas Novas, sendo o investimento elegível quase na sua totalidade, o que não é usual neste tipo de projetos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os elementos de projeto (peças escritas e desenhadas), aprovar a abertura do concurso público, aprovar os respetivos elementos de concurso (programa de concurso, caderno de encargos e anúncio) e aprovar a designação do júri do concurso.

2.5 - Expediente

2.5.1 – Actas

- Foi lida e aprovada, por **maioria**, a **Ata n.º 2**, respeitante à reunião realizada em 21/01/2019, com os votos contra dos **Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino**, que apresentaram uma declaração de voto que se anexa.

Doc.19/19



- Foi lida e aprovada, por **maioria**, a **Ata n.º 3**, respeitante à reunião realizada em 06/02/2019, com os votos contra dos **Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino**, que apresentaram uma declaração de voto que se anexa. **Doc.20/19**

2.5.2 – Empreitada de Construções de Campo de Futebol em Piso Sintético e Requalificação Urbana da Entrada Sul – Arruamentos – Plano de Trabalhos

Após incumprimento do Plano de Trabalhos e das posteriores revisões por parte da entidade executante, foi, ao abrigo do artigo 404.º do CCP, solicitado à fiscalização da empreitada a elaboração de um plano de trabalhos com rendimentos realistas e atingíveis, de modo a ser notificado à entidade executante para que, sendo cumprido, seja possível concluir a empreitada. O Plano de Trabalhos apresentado pela Fiscalização teve em conta várias medidas que a entidade executante terá que cumprir para a conclusão da empreitada. Sendo imprescindível o comprometimento da entidade executante, desenvolvendo esforços em todos os sentidos para cumprir o planeamento que se apresenta. De modo a ser possível concluir a obra, “A data final da empreitada passará para dia 15 de abril de 2019, ou seja, mais 42 dias do que o prazo final contratado, o que representa uma derrapagem de 35%”. Apresenta-se em anexo o Plano de Trabalhos proposto.

O **Vereador Bruno Gomes** apresenta o documento, referindo que, face à derrapagem do prazo de execução da empreitada, foi solicitado à entidade contratada para fazer a fiscalização desta obra que apresentasse um plano de trabalhos que garantisse a execução da empreitada.

Interveio o **Vereador João Teresa Ribeiro**, chamando a tenção para necessidade da Câmara Municipal fazer valer os seus direitos junto do empreiteiro.

O **Vereador Bruno Gomes** esclareceu que esta proposta de plano de trabalhos será enviada ao empreiteiro e o mesmo terá que apresentar justificações para o atraso verificado, devendo posteriormente essas justificações serem analisadas e daí tirarem-se todas as ilações.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar o Plano de Trabalhos apresentado pela Fiscalização da Empreitada de Construções de Campo de Futebol em Piso Sintético e Requalificação Urbana da Entrada Sul – Arruamentos, para posterior notificação à entidade executante.



LO
JK

2.5.3 – Regularização Processos do Património - Desafetação prédio urbano (terreno da Boavista) – Jardim entrada poente

Presente informação da advogada Célia Rocha, no âmbito da contratação de serviços para a regularização dos processos de património, a fim de se atualizar na matriz e na descrição predial do prédio inscrito sob o artigo 4080 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 816, com a área de 1.000,00 m², sito na Boavista, que se encontra como parte do jardim da entrada poente, propondo-se que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal, que delibere sobre a desafetação do domínio privado para o domínio público, daquela parcela, nos termos do artigo 25.º al. q) e art. 33.º al. ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, propondo à Assembleia Municipal a desafetação da parcela indicada do domínio privado para o domínio público do Município.

2.5.4 – Proposta de isenção de pagamento da taxa de ocupação de espaço público à Associação Humana com atribuição desse montante à Associação de Dadores Benévolos de Sangue

Presente proposta de isenção de pagamento da taxa de ocupação de espaço público à Associação Humana, no valor de 457,17€, pelo período de 12 meses, com atribuição desse montante à Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vendas Novas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da taxa da licença de ocupação de espaço público, no valor de 457,17€, à Associação Humana, de acordo com o previsto na alínea d), do número 1, do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas Administrativas, em vigor, e sugerir a Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vendas Novas como beneficiária do apoio a conceder pela Associação Humana.

2.5.5 – Núcleo do Sporting de Vendas Novas – Isenção de Licenças Municipais

Presente o pedido do Núcleo do Sporting de Vendas Novas, no qual solicitam a isenção do pagamento das licenças municipais para a realização de uma festa, a realizar no dia 9 de março de 2019 nas suas instalações. Informa-se que para o referido evento deverá ser emitida a licença especial de ruído, a qual teria um custo de 34,31€.



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da licença especial de ruído para a realização de uma festa, no valor de 34,31€, ao Núcleo do Sporting de Vendas Novas, de acordo com o previsto na alínea b, do número 1, do artigo 9º, do Regulamento de Taxas Administrativas, em vigor.

2.5.6 – 2ª. Alteração ao Orçamento, PAM e PPI do Ano de 2019

Presente, para conhecimento a 2ª.alteração ao orçamento da receita e despesa, PAM e PPI do ano de 2019.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.5.7 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o **Resumo**, respeitante ao dia 19 de fevereiro cujo saldo é de 648.591,27 € correspondendo 563.909,83 € a Dotações Orçamentais e 84.681,44 € a Dotações não Orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo nº450.10.201/2017/1**, em nome de **Christoph dos Santos Cabrita e outros** - Trata-se de uma operação urbanística referente à 2.ª alteração ao Loteamento titulado pelo Alvará n.º7/2005, com a 1.ª alteração aprovada por deliberação camarária de 22 de Fevereiro de 2012, localizado na Rua Maestro Fernando Lopes Graça, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de alteração de Loteamento entregue com a legislação em vigor, estão reunidas as condições para o deferimento da pretensão.



LD
JK

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª alteração ao Loteamento titulado pelo Alvará n.º7/2005, com a 1.ª alteração aprovada por deliberação camarária de 22 de Fevereiro de 2012, localizado na Rua Maestro Fernando Lopes Graça, em Vendas Novas, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2019/925).

- **Processo n.º450.10.204.03/2018/77**, em nome de **Nuno Miguel Ferreira de Oliveira Bombico e Marta Isabel Rijo Brito** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de Licenciamento para a construção de um Telheiro, localizado no prédio urbano sito na Rua João Geraldo Caravela, n.º19, na Afeiteira, Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura em 28-11-2018. Foram entregues os projetos de Especialidades do projeto, acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 11-02-2019.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades do processo n.º450.10.204.03/2018/77, em nome de **Nuno Miguel Ferreira de Oliveira Bombico e Marta Isabel Rijo Brito**, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2019/1000).

- **Processo n.º450.10.204.03/2018/81**, em nome de **Raízes do Tempo, Lda** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de Licenciamento para a construção de 4 moradias em condomínio e muro de vedação e constituição em regime de Propriedade Horizontal de um prédio urbano sito na Rua José Francisco Fragoso e Rua Bento Gonçalves, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 21-01-2019. Foram entregues os projetos de especialidades referentes à 1.ª Fase do projeto acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 01-02-2019.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades referentes à 1.ª Fase do processo n.º450.10.204.03/2018/81 em nome de **Raízes do Tempo, Lda**, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2019/859).

- **Processo n.º450.10.204.03/2018/81**, em nome de **Raízes do Tempo, Lda** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de Licenciamento para a construção de 4 moradias



em condomínio e muro de vedação e constituição em regime de Propriedade Horizontal de um prédio urbano sito na Rua José Francisco Fragoso e Rua Bento Gonçalves, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 21-01-2019. Foram entregues os projetos de especialidades referentes à 2.ª Fase do projeto acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 01-02-2019.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades referentes à 2.ª Fase do processo n.º450.10.204.03/2018/81 em nome de Raízes do Tempo, Lda, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2019/860).

- **Processo n.º450.10.204.03/2018/81, em nome de Raízes do Tempo, Lda - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de Licenciamento para a construção de 4 moradias em condomínio e muro de vedação e constituição em regime de Propriedade Horizontal de um prédio urbano sito na Rua José Francisco Fragoso e Rua Bento Gonçalves, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 21-01-2019. Foram entregues os projetos de especialidades referentes à 3.ª Fase do projeto acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 01-02-2019.**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades referentes à 3.ª Fase do processo n.º450.10.204.03/2018/81 em nome de Raízes do Tempo, Lda, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2019/861).

- **Processo n.º450.10.204.03/2018/81, em nome de Raízes do Tempo, Lda - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de Licenciamento para a construção de 4 moradias em condomínio e muro de vedação e constituição em regime de Propriedade Horizontal de um prédio urbano sito na Rua José Francisco Fragoso e Rua Bento Gonçalves, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 21-01-2019. Foram entregues os projetos de especialidades referentes à 4.ª Fase do projeto acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 01-02-2019.**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades referentes à 4.ª Fase do processo n.º450.10.204.03/2018/81 em nome de Raízes do Tempo, Lda, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2019/862).



3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções do público.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, por unanimidade

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 15 H 55 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei. Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 20 de fevereiro de 2019



Aprovada, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, na reunião realizada em 11/03/2019.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 16/19

N.º Registo: INT_CMVN/2019/1084

N.º Processo: 150.10.701.01/2019/4

Data: 18-02-2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 20 de fevereiro de 2019

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Proposta de Alteração da Estrutura Orgânica do Município de Vendas Novas		
Resumo:	Presente proposta do Presidente da Câmara Municipal, para que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, altere a sua deliberação de 3 de setembro de 2015, relativamente à estrutura orgânica do Município de Vendas Novas, nos seguintes termos: a) Modelo de estrutura orgânica - Estrutura Hierarquizada; b) Estrutura nuclear - Não criar estrutura nuclear; c) Número máximo de unidades orgânicas flexíveis - 5, sendo uma a prover com um cargo de direção intermédia de 3.º grau; d) Número máximo total de subunidades orgânicas - 8; e) Número máximo de equipas multidisciplinares - Não criar equipas multidisciplinares; f) Número máximo de equipas de projeto - 2.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar a proposta e submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Proposta do PCM (INT_CMVN/2019/1083)

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À reunião de Câmara.		
Eleito:	PCM		
Data:	18.7.19	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade. Submeter à apreciação da Assembleia Municipal.			
20.7.19			





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Proposta

Alteração da estrutura orgânica do Município de Vendas Novas

Considerando que:

- 1.** O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, dispõe no seu artigo 6.º que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal:
 - a)** Aprovar o modelo de estrutura orgânica;
 - b)** Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares;
 - c)** Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;
 - d)** Definir o número máximo total de subunidades orgânicas;
 - e)** Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa;
 - f)** Definir o número máximo de equipas de projeto.
- 2.** A Assembleia Municipal, em novembro de 2010, nos termos do preceito legal acima referido, aprovou o modelo de estrutura orgânica do Município de Vendas Novas, baseado numa estrutura hierarquizada, definindo como limites máximos de unidades a criar, 5 unidades orgânicas flexíveis, 6 subunidades orgânicas e 2 equipas de projeto;
- 3.** Em 8 de novembro de 2012, face às restrições impostas à organização dos serviços das autarquias locais pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), designadamente quanto aos limites de provimento dos cargos dirigentes das Câmaras Municipais, a Assembleia Municipal alterou a sua deliberação acima referida, quanto ao número máximo de unidades orgânicas flexíveis, passando de cinco para quatro, mantendo-se tudo o resto;
- 4.** Em 3 de setembro de 2015, a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, face à necessidade de proceder a alguns ajustes na sua estrutura orgânica, aprovou uma alteração à deliberação acima referida, passando a constar o seguinte:
 - a)** Modelo de estrutura orgânica – Estrutura Hierarquizada;
 - b)** Estrutura nuclear – Não criar estrutura nuclear;
 - c)** Número máximo de unidades orgânicas flexíveis – 4, sendo uma a prover com um cargo de direção intermédia de 3.º grau;
 - d)** Número máximo total de subunidades orgânicas – 8;
 - e)** Número máximo de equipas multidisciplinares – Não criar equipas multidisciplinares;
 - f)** Número máximo de equipas de projeto – 2;





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

5. Em janeiro de 2016 entrou em vigor uma nova estrutura orgânica do Município, a qual, dentro dos parâmetros definidos pela Assembleia Municipal, é constituída por quatro unidades orgânicas flexíveis, designadamente:
 - Divisão Administrativa e Financeira (DAF);
 - Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente (DOPA);
 - Divisão de Educação, Desporto, Cultura e Desenvolvimento Social (DEDCDS);
 - Unidade de Unidade de Atração e Desenvolvimento Económico (UADE), a prover com um cargo de direção intermédia de 3.º grau;
6. Volvidos três anos, verifica-se a necessidade de se efetuar um reajustamento na estrutura, designadamente com a criação de mais uma unidade orgânica flexível, com o intuito de melhorar a operacionalidade, eficácia e eficiência dos serviços municipais, de forma a garantir a prestação de um serviço publico cada vez com mais qualidade;
7. A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, ao revogar o artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (mecanismos de flexibilidade), deixou de impor restrições tão apertadas na organização dos serviços das autarquias locais;

Assim, face ao acima exposto, e para que a Câmara Municipal possa vir a aprovar um ajustamento à sua estrutura orgânica, proponho que a Câmara Municipal:

1. Proponha à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, altere a sua deliberação de 3 de setembro de 2015, nos seguintes termos:
 - a) Modelo de estrutura orgânica – Estrutura Hierarquizada;
 - b) Estrutura nuclear – Não criar estrutura nuclear;
 - c) Número máximo de unidades orgânicas flexíveis – 5, sendo uma a prover com um cargo de direção intermédia de 3.º grau;
 - d) Número máximo total de subunidades orgânicas – 8;
 - e) Número máximo de equipas multidisciplinares – Não criar equipas multidisciplinares;
 - f) Número máximo de equipas de projeto – 2;

Vendas Novas, 18 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Carlos Piteira Dias

N.º Registo: INT_CMVN/2019/1083

N.º Processo: 150.20.200.00/2019/1



Município de
Vendas Novas



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Dec 17/19

N.º Registo: INT_CMVN/2019/1090

N.º Processo: 150.10.701.01/2019/4

Data: 18-02-2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 20 de fevereiro de 2019

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Operação de Locação Financeira Para Aquisição de Viaturas		
Resumo:	<p>Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2018, e decorrido o concurso público internacional para locação financeira para aquisição de uma viatura pesada de 26 toneladas para recolha de resíduos sólidos urbanos, uma viatura pesada com grua e pinça acoplada e cinco viaturas ligeiras de mercadorias, presente proposta do Presidente da Câmara Municipal, para que esta:</p> <p>a) Aprove o relatório final do júri do procedimento e opte pela proposta do concorrente "Banco Santander Totta, S.A." para os três lotes a concurso, pelo valor global de 269.040,14€ (valor sem IVA), submetendo a mesma e as restantes propostas rececionadas à apreciação da Assembleia Municipal;</p> <p>b) Solicite à Assembleia Municipal, autorização para, ao abrigo do disposto nos artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se contrair a operação de locação financeira;</p> <p>c) Solicite à Assembleia Municipal, a aprovação do compromisso plurianual associado ao contrato de leasing em apreço, para cumprimento do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, cujos encargos se distribuem do seguinte modo (valores em IVA): 2019 - 52.772,76€; 2020 - 52.745,48€; 2021 - 52.745,48€; 2022 - 52.745,48€; 2023 - 52.745,48€; 2024 - 5.285.46€.</p>		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar a proposta e submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
x	Outros	Proposta do PCM (INT_CMVN/2019/1089)

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	18.7.19	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade. Submeta-se à apreciação da Assembleia Municipal.

20.2.19





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Proposta

Concurso público internacional para locação financeira para aquisição de uma viatura pesada de 26 toneladas para recolha de resíduos sólidos urbanos, uma viatura pesada com grua e pinça acoplada e cinco viaturas ligeiras de mercadorias

Considerando que:

1. Em 7 de dezembro de 2018 apresentei uma proposta para a Câmara Municipal aprovar a abertura de um concurso público internacional para locação financeira para aquisição de uma viatura pesada de 26 toneladas para recolha de resíduos sólidos urbanos, uma viatura pesada com grua e pinça acoplada e cinco viaturas ligeiras de mercadorias (anexo I);
2. Da proposta cima referida constava a demonstração da capacidade de endividamento do Município para cobrir a proposta em causa, bem como o cumprimento das metas definidas no Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental;
3. A Câmara Municipal, em 12 de dezembro de 2018, aprovou a abertura do concurso público internacional para locação financeira para aquisição de uma viatura pesada de 26 toneladas para recolha de resíduos sólidos urbanos, uma viatura pesada com grua e pinça acoplada e cinco viaturas ligeiras de mercadorias, aprovou o respetivo caderno de encargos, programa do procedimento e anuncio, bem como a nomeação do júri do procedimento;
4. O concurso público internacional decorreu de acordo com o Código dos Contratos Públicos, tendo o respetivo júri, na presente data, apresentado o relatório final, propondo a adjudicação dos três lotes a concurso ao concorrente "Banco Santander Totta, S.A.", pelos seguintes valores (anexo II):

Lotes	Valor Sem IVA
Lote 1 - Um veículo para Recolha de RSU	155.962,59 €
Lote 2 - Um veículo pesado com grua e pinça	53.447,02 €
Lote 3 - Cinco veículos ligeiros de mercadorias	59.630,53 €
Total	269.040,14 €

5. Não estando ainda elaborados e aprovados os documentos de prestação de contas de 2018, apresenta-se, em anexo, o apuramento da capacidade de endividamento do Município com os dados provisórios de 31 de dezembro de 2018 (Anexo III);
6. De acordo com o documento referido no ponto supra, o limite da dívida total no final de 2018 era de 12.163.061,45€, sendo a margem disponível 9.217.635,33€ e os correspondentes 20% utilizáveis da margem disponível de 1.748.014,32€, com uma margem utilizada de - 2.225.578,04€;
7. Apresenta-se, ainda mapa demonstrativo da capacidade de endividamento previsional do Município em 2019 (Anexo IV), que demonstra que a mesma comporta a operação em causa, mesmo considerando a utilização integral do empréstimo de longo prazo no montante de 430.000 €, já visado pelo Tribunal de Contas;





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Face ao exposto, proponho que:

1. A Câmara Municipal aprove o relatório final do júri do procedimento e opte pela proposta do concorrente "Banco Santander Totta, S.A." para os três lotes a concurso, submetendo a mesma e as restantes propostas rececionadas à apreciação da Assembleia Municipal;
2. Se solicite à Assembleia Municipal, face à capacidade de endividamento demonstrada, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, autorização para, ao abrigo do disposto nos artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), se contrair a operação de locação financeira para aquisição de uma viatura pesada de 26 toneladas para recolha de resíduos sólidos urbanos, uma viatura pesada com grua e pinça acoplada e cinco viaturas ligeiras de mercadorias;
3. Se solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a aprovação do compromisso plurianual associado ao contrato de leasing em apreço, para cumprimento do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, cujos encargos se distribuem do seguinte modo (anexo V):

Ano	Valores Sem IVA			Valores Com IVA		
	Amortização de capital	Juro	Total	Amortização de capital	Juro	Total
2019	51.450,04 €	1.322,72 €	52.772,76 €	63.283,53 €	1.626,96 €	64.910,49 €
2020	51.312,76 €	1.432,72 €	52.745,48 €	63.114,68 €	1.762,24 €	64.876,92 €
2021	51.693,53 €	1.051,95 €	52.745,48 €	63.583,04 €	1.293,89 €	64.876,93 €
2022	52.077,12 €	668,36 €	52.745,48 €	64.054,87 €	822,10 €	64.876,97 €
2023	52.463,57 €	281,91 €	52.745,48 €	64.530,20 €	346,75 €	64.876,95 €
2024	5.275,93 €	9,53 €	5.285,46 €	6.489,39 €	11,73 €	6.501,12 €
Total	264.272,95 €	4.767,19 €	269.040,14 €	325.055,71 €	5.863,67 €	330.919,38 €

Anexos:

- I – Proposta aprovada pela Câmara Municipal em 12 de dezembro de 2018;
- II – Concurso Público Internacional da operação de leasing (relatório final, relatório preliminar e propostas rececionadas);
- III – Mapa com apuramento da capacidade de endividamento do Município no final de 2018;
- IV – Mapa demonstrativo da capacidade de endividamento previsional do Município para 2019;
- V – Mapa cash flows/plano financeiro, com indicação do pagamento das rendas (amortização, juros, comissões e outros encargos) e apuramento dos respetivos valores totais.

Vendas Novas, 18 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal


Luís Carlos Piteira Dias

N.º Registo: INT_CMVN/2019/1089

N.º Processo: 350 40 401 00/2018/1



Município de
Vendas Novas

**ANEXO I - Proposta aprovada
pela Câmara Municipal em 12 de
dezembro de 2018**



vendas novas

era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2018/6574

N.º Processo: 150.10.701.01/2018/28

Data: 07-12-2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2018

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Proposta para Abertura de Concurso Público para contratação de Locação Financeira		
Resumo:	Presente proposta do Presidente da Câmara, para que a Câmara Municipal aprove a abertura de um concurso público para locação financeira para aquisição de uma viatura pesada de 26 toneladas para recolha de resíduos sólidos urbanos, uma viatura pesada com grua e pinça acoplada e cinco viaturas ligeiras de mercadorias, pelo prazo de cinco anos, com um valor base de 281.500 € e aprove o respetivo caderno de encargos, programa do procedimento e anuncio, bem como a nomeação do júri do procedimento		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar a abertura do concurso público para locação financeira, o respetivo caderno de encargos, programa do procedimento e anuncio, bem como a nomeação do júri do procedimento.		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Proposta do PCM (INT_CMVN/2018/6573)

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	7.12.18	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			
12.12.18			





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Proposta

Concurso público para locação financeira para aquisição de uma viatura pesada de 26 toneladas para recolha de resíduos sólidos urbanos, uma viatura pesada com grua e pinça acoplada e cinco viaturas ligeiras de mercadorias

Considerando que:

- 1.** A recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho de Vendas Novas obriga a um grande desgaste dos respetivos veículos, uma vez que para além da recolha no concelho, os resíduos são entregues na estação de transferência que se situa em Montemor-O-Novo. Tendo sido adquirida uma nova viatura em 2018, as duas viaturas existentes datam de 1997 e 2003), tornando-se essencial uma nova viatura pesada para recolha de resíduos sólidos urbanos;
- 2.** O volume de recolha de monos e verdes no concelho tem aumentado exponencialmente nos últimos anos, sendo fundamental reunir os meios humanos e técnicos para tornar este trabalho mais eficiente, assim, torna-se importante a existência de uma viatura pesada com grua e pinça acoplada que permita a recolha de determinado tipo de materiais com maior eficácia e eficiência e que garanta as condições de segurança para os trabalhadores do Município;
- 3.** Para assegurar o regular funcionamento dos diversos serviços do Município é necessário um conjunto de viaturas ligeiras, apresentado o atual parque deste tipo de viatura do Município uma vetustez considerável, sendo importante renovar o mesmo, através de equipamentos mais eficientes e com melhores desempenhos ambientais;
- 4.** Face à necessidade de garantir os referidos equipamentos, indispensáveis à execução do serviço público da competência do Município nas respetivas áreas, e ao valor de aquisição estimado para os mesmos, entendeu-se que o regime de locação financeira seria o mais adequado para a respetiva aquisição;
- 5.** Assim, o Município deu início aos respetivos processos de aquisição, tendentes à escolha das viaturas para posteriormente desencadear o processo de locação financeira;
- 6.** A viatura pesada para recolha de resíduos sólidos urbanos foi selecionada na sequência de um concurso público, tendo sido selecionada a proposta do fornecedor "Simopeças, Lda", pelo valor de 153.199 € (cento e cinquenta e três mil, cento e noventa e nove euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o montante de 188.434,77 € (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e setenta e sete cêntimos);
- 7.** A viatura pesada com grua e pinça acoplada foi selecionada na sequência de um concurso público, tendo sido selecionada a proposta do fornecedor "Iveco Portugal – Comércio de veículos Industriais, SA", pelo valor de 52.500 € (cinquenta e dois mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o montante de 64.575 € (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco euros);
- 8.** As cinco viaturas ligeiras de mercadorias foram selecionadas na sequência de um concurso público, tendo sido selecionada a proposta do fornecedor "A MatosCar, Comércio Automóvel, SA", pelo valor de 58.573,95 € (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em





vendas novas

era uma vez uma princesa...

- vigor, o que perfaz o montante de 72.045,96 € (setenta e dois mil, quarenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos);
- 9.** Importa aferir se a operação em causa se compreende no regime de crédito e de endividamento municipal, previsto no artigo 48.º e seguintes do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
 - 10.** De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 49.º do RFALEI, os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei;
 - 11.** Não sendo definido um regime específico para os contratos de locação financeira, face ao prazo definido para este contrato, e por analogia, deve-se aferir o cumprimento dos requisitos definidos para os empréstimos de médio e longo prazo, quando aplicável;
 - 12.** Quanto ao disposto no artigo 51.º, importa aferir o disposto no n.º 3, designadamente a adequação do prazo da operação à vida útil dos investimentos, propondo-se para a presente operação um prazo de 5 anos, abaixo da vida útil dos bens a financiar (no mínimo de 8 anos, de acordo com o CIBE);
 - 13.** Quanto à capacidade de endividamento, o artigo 52.º do RFALEI determina que:
 - a) A dívida total das operações orçamentais do Município não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida dos três exercícios anteriores;
 - b) O conceito de dívida total das operações orçamentais engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira, e todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais;
 - c) Sendo cumprido o limite de endividamento total, o Município só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios;
 - 14.** No Município de Vendas Novas, o limite da dívida total no final de 2017 era de 11.696.313 €, sendo a margem disponível 8.273.323 € e os correspondentes 20% utilizáveis da margem disponível de 1.654.665 € (Anexo I – Ficha do Município da Prestação de Contas de 2017);
 - 15.** De acordo com a ficha do Município do 3.º trimestre de 2018, o Município verificava aquela data uma variação da dívida de -11,10 % e uma margem de endividamento por utilizar de 2.128.108 € (Anexo II – Ficha do Município do 3.º trimestre de 2018);
 - 16.** Face aos dados acima, valor de aquisição das viaturas e margem disponível para endividamento, fica demonstrado que a operação agora proposta se insere na capacidade de endividamento do Município, mesmo considerando o valor por receber do empréstimo de longo prazo no montante de 430.000 €;
 - 17.** Importa assegurar que a operação de locação financeira se enquadra no plano de consolidação orçamental subjacente ao empréstimo de saneamento financeiro contratado pelo Município em 2013;
 - 18.** O plano de consolidação orçamental define como objetivos essenciais do plano “colocar os níveis de endividamento e endividamento líquido do Município dentro de uma margem de segurança suficientemente distantes dos limites definidos na LFL, respeitando complementarmente os novos limites, bem mais exigentes, previstos nas





vendas novas

era uma vez uma princesa...

últimas LOE que, em boa medida, vieram a reverter, ou pelo menos a suspender os limites previstos nos artigos 37º e 39º da LFL" e "reduzir, no mínimo em 10% ao ano, até anular o montante de pagamentos em atraso, limitando o valor das contas a pagar a um número de dias não superior a 90";

19. Relativamente aos pagamentos em atraso, o Município, desde janeiro de 2014 que não regista pagamentos em atraso, quanto aos níveis de endividamento, conforme acima referido os mesmos estão em níveis consideravelmente distantes dos limites, sendo que a dívida total do Município em dezembro de 2017 estava abaixo do valor definido como meta no plano de consolidação orçamental para o final desse ano (4.238.593€);
20. Importa iniciar os procedimentos para obtenção de propostas junto das entidades bancárias, para posterior submissão à Assembleia Municipal, conforme exigido pelo n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI e pelo n.º 4 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
21. Tendo em conta que os encargos previsíveis a suportar com esta operação apenas ocorrerão em 2019, os mesmos encontram-se previstos nos documentos previsionais para 2019, já aprovados pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, nos projetos I4/2018 - Equipamento de Transporte e I3/2019 - Aquisição e Manutenção de Viaturas e na classificação 03.03.05 (juros de locação financeira);

Assim, proponho que a Câmara Municipal:

- a) Aprove a abertura de um concurso público para locação financeira para aquisição de uma viatura pesada de 26 toneladas para recolha de resíduos sólidos urbanos, uma viatura pesada com grua e pinça acoplada e cinco viaturas ligeiras de mercadorias, pelo prazo de cinco anos, com um valor base de 281.500 €;
- b) Aprove o respetivo caderno de encargos, programa do procedimento e anúncio, bem como a nomeação do júri do procedimento.

Anexos: (Anexo I – Ficha do Município da Prestação de Contas de 2017; Anexo II – Ficha do Município do 3.º trimestre de 2018).

Vendas Novas, 7 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal


Luís Carlos Pitelra Dias

N.º Registo: INT_CMVN/2018/6573

N.º Processo: 350 40 401 00/2018/1



Ficha do Município

VENDAS NOVAS

Prestação de Contas de
2017

A. Dados entidade:

Área (Km2) 222.39 População (hab.) 11534 Eleitores (n.º) 10425
 Pessoal ao serviço (n.º) 208 (4.º Trimestre de 2017)

B. Receita corrente cobrada líquida

Receita Corrente Líquida 2014	Receita Corrente Líquida 2015	Receita Corrente Líquida 2016	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
7.304.162	8.039.294	8.049.171	23.392.626	7.797.542

C. Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais):

Limite dívida total 2017 (1,5ª média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)

Limite da dívida total 11.696.313,14

D. Dívida total da autarquia

(em euros)

Limite	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part	Dívida Total	Dívida Total Excluindo Não Orçamentais, capital exceção e FAM	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(5)-(1), se (5)>(1)	(7)=(1)-(5), se (5)<(1)	(8)=(7)*20%
11.696.313	01/01/2017						
	4.508.329	45.816	4.554.145	4.138.309		7.558.004	1.511.601
	31/12/2017						
	3.720.702	38.292	3.758.994	3.422.990		8.273.323	1.654.665
Variação da Dívida %							-17,29%
Variação do Excesso da Dívida %							
Margem Disponível por Utilizar							2.226.920

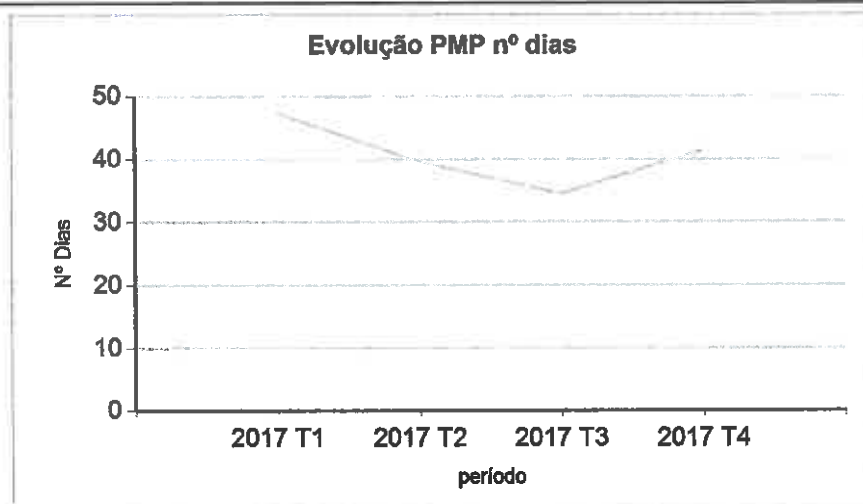
E. Prazo Médio de Pagamentos: (31-12-2017)

1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 2.408.374 PMP 41 dias
 2. Aquisição acumuladas 5.300.128
 3. Último PMP publicado 50 dias (31/12/2016)

Ficha do Município

VENDAS NOVAS

Prestação de Contas de
2017



F. Indicadores de base para determinar situação de Saneamento ou Recuperação Financeira:

Média da receita corrente líquida (últimos três anos)	7.797.542	Grau de execução da receita ano n-1 (%)	98,57%
Dívida total excluindo não orçamentais, capital excepcionado e FAM (31-12-2017) <small>(período corrente)</small>	3.422.990	Grau de execução da receita ano n-2 (%)	99,10%
Dívida total excluindo empréstimos (31-12-2017) <small>(período corrente)</small>	478.997		

-Saneamento Financeiro-

Condições de adesão facultativa

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total, excluindo empréstimos > 0,75 da média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Condições de adesão obrigatória

(facultativas para adesão ao mecanismo de recuperação financeira)

Dívida total > 2,25 * média das receitas correntes dos últimos três anos e menor ou igual a 3 * a média das receitas correntes dos últimos três anos

Recuperação Financeira

Dívida total > 3 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Nota: Esta informação é meramente informativa uma vez que a aferição da situação de saneamento financeiro ou de ruptura financeira é efectuada com base nos dados da conta de gerência/prestação de contas.

G. Indicadores de Alerta Precoce:

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos Dívida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Taxa de execução da receita ano n-1 e n-2 < 85%

H. Resumo das Receitas e das Despesas (ano n-1):

(em euros)

Ficha do Município

VENDAS NOVAS

Prestação de Contas de
2017

Receltas					Despesas			Saldo Orçamental para a gerência seguinte
Correntes	Capital	Saldo Orçamental da gerência anterior	Reposições não abatidas	Total	Correntes	Capital	Total	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
8.104.998	2.494.125	470.154	119	11.069.396	6.706.271	3.400.014	10.106.285	963.112

I. Despesa com pessoal (período homólogo):

1. Ano n-1	<u>3.696.463</u>	Variação	Valor (2 - 1)	<u>90.832</u>
2. Ano n	<u>3.787.295</u>		% (2-1)/1	<u>2,46%</u>

J. Pessoal ao serviço (período homólogo):

1. Ano n-1	<u>208</u>	Variação	Valor (2 - 1)	<u>0</u>
2. Ano n	<u>208</u>		% (2-1)/1	<u>0,00%</u>

L: Cumprimento dos deveres de informação:

Sim (com alguns mapas entregues depois da data limite)

Ficha do Município

VENDAS NOVAS

3.º Trimestre de 2018

A. Dados entidade:

Área (Km²) 222.3888 População (hab.) 11463 Eleitores (n.º) 10425
 Pessoal ao serviço (n.º) 218 (3.º Trimestre de 2018)

B. Receita corrente cobrada líquida

Receita Corrente Líquida 2015	Receita Corrente Líquida 2016	Receita Corrente Líquida 2017	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
8.039.294	8.049.171	8.237.658	24.326.123	8.108.708

C. Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais):

Limite dívida total 2018 (1,5* média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)

Limite da dívida total 12.163.061,45

D. Dívida total da autarquia

(em euros)

Limite	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part	Dívida Total	Dívida Total Excluindo Não Orçamentais, capital excecionado e FAM	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(5)-(1), se (5)>(1)	(7)=(1)-(5), se (5)<(1)	(8)=(7)*20%
12.163.061	01/01/2018						
	3.720.702	37.888	3.758.589	3.422.585		8.740.476	1.748.095
	30/09/2018						
	3.183.622	37.161	3.220.783	3.042.573		9.120.489	1.824.098
Variação da Dívida %							-11,10%
Variação do Excesso da Dívida %							
Margem Disponível por Utilizar							2.128.108

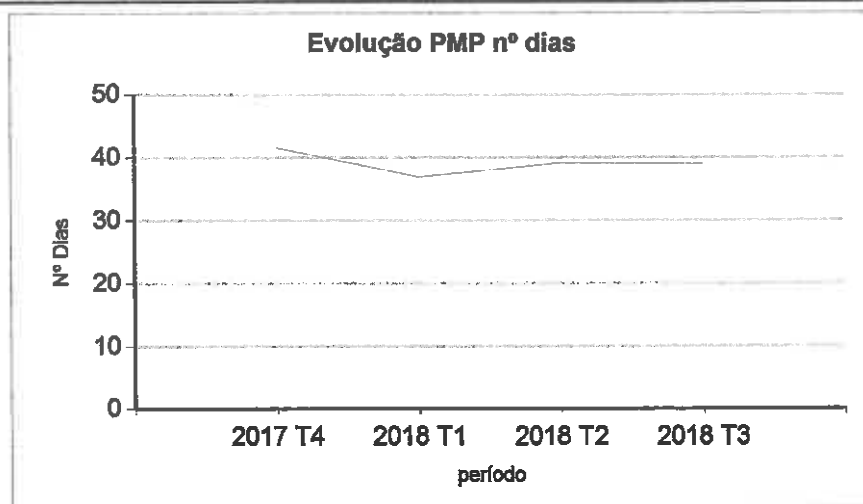
E. Prazo Médio de Pagamentos: (30-09-2018)

1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 1.995.033 PMP 39 dias
 2. Aquisição acumuladas 4.670.925
 3. Último PMP publicado 47 dias (31/12/2017)

Ficha do Município

VENDAS NOVAS

3.º Trimestre de 2018



F. Indicadores de base para determinar situação de Saneamento ou Recuperação Financeira:

Média da receita corrente líquida (últimos três anos)	8.108.708	Grau de execução da receita ano n-1 (%)	91,09%
Dívida total excluindo não orçamentais, capital excecionado e FAM (31-12-2017) <small>(período corrente)</small>	3.422.585	Grau de execução da receita ano n-2 (%)	98,57%
Dívida total excluindo empréstimos (31-12-2017) <small>(período corrente)</small>	478.593		

-Saneamento Financeiro-

Condições de adesão facultativa

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total, excluindo empréstimos > 0,75 da média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Condições de adesão obrigatória

(facultativas para adesão ao mecanismo de recuperação financeira)

Dívida total > 2,25 * média das receitas correntes dos últimos três anos e menor ou igual a 3 * a média das receitas correntes dos últimos três anos

Recuperação Financeira

Dívida total > 3* média das receitas correntes dos últimos três anos

Nota: Esta informação é meramente informativa uma vez que a aferição da situação de saneamento financeiro ou de ruptura financeira é efectuada com base nos dados da conta de gerência/prestação de contas.

G. Indicadores de Alerta Precoce:

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Taxa de execução da receita ano n-1 e n-2 < 85%

H. Resumo das Receitas e das Despesas (ano n-1):

(em euros)

Ficha do Município

VENDAS NOVAS

3.º Trimestre de 2018

Receitas					Despesas			Saldo Orçamental para a gerência seguinte
Correntes	Capital	Saldo Orçamental da gerência anterior	Reposições não abatidas	Total	Correntes	Capital	Total	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
8.256.675	897.867	963.112	363	10.118.036	7.251.150	2.710.798	9.961.948	156.088

I. Despesa com pessoal (período homólogo):

1. Ano n-1	<u>2.804.532</u>	Variação	Valor (2 - 1)	<u>-22.153</u>
2. Ano n	<u>2.782.379</u>		% (2-1)/1	<u>-0,79%</u>

J. Pessoal ao serviço (período homólogo):

1. Ano n-1	<u>208</u>	Variação	Valor (2 - 1)	<u>10</u>
2. Ano n	<u>218</u>		% (2-1)/1	<u>4,81%</u>

L: Cumprimento dos deveres de informação:

Sim

**ANEXO II – Concurso Público
Internacional da operação de
leasing (relatório final, relatório
preliminar e propostas
rececionadas)**

**Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas
(Registo Síntese da Reunião de Júri)**

CPI 72/2018

Anúncios do procedimento publicados no:

**Diário da República n.º n.º 10750/2018, 2ª Série, n.º 240/2018, de 13 de dezembro;
Jornal Oficial da União Europeia JO/S S243, de 18 de dezembro de 2018, 555466-2018-PT**

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA LOCAÇÃO FINANCEIRA PARA
AQUISIÇÃO DE VIATURAS**

I. Procedimento CPI72 /2018 – Concurso Público Internacional Para Locação Financeira Para Aquisição de Viaturas

O procedimento teve início com a deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas, na sua reunião ordinária de 12 de dezembro de 2018 e destina-se à celebração de um contrato que tem por objeto principal a locação financeira, na modalidade de leasing, para a aquisição de viaturas.

O procedimento foi desenvolvido em cumprimento com o disposto na alínea a) do nº 1 do Artigo 20º e 130º e seguintes do CCP, segundo a modalidade de concurso público internacional, publicado sob o anúncio de procedimento nº 10750/2018, no Diário da República, 2ª Série, nº 240/2018, de 13 de dezembro e no Jornal Oficial da União Europeia JO/S S243, em18/12/2018, 555466-2018-PT.

O presente relatório tem por finalidade o cumprimento do disposto no artigo 148º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, (doravante CCP) tendo em vista a análise às pronúncias apresentadas pelos concorrentes, em fase de audiência prévia ao Relatório preliminar elaborado em 8 de fevereiro de 2019, que decorreu entre os dias 8 e 15 de fevereiro de 2019, referente à análise e avaliação de propostas, efetuada pelo júri, no exercício das competências que lhe são atribuídas pelo nº 1 do artigo 69º do CCP, no âmbito do procedimento em que a entidade adjudicante é o Município de Vendas Novas.

Da audiência prévia ao relatório preliminar que decorreu através da plataforma eletrónica (VORTAL.BIZ), utilizada para a tramitação do procedimento, verificando-se que não foi apresentada qualquer pronúncia pelos concorrentes ao relatório preliminar acima referido.

S. Oliveira
R.

II. Ordenação final das propostas para efeitos de adjudicação

a) Lote 1

Ordenação final das propostas

Propostas		Total
1. ^a	Banco Santander Totta, S.A.	155.962,59 €
2. ^a	Caixa Leasing e Factoring, Instituição Financeira de Crédito, S.A.	156.000,21 €
3. ^a	Novo Banco, S.A	157.493,67 €
4. ^a	Banco Comercial português, S.A.	159.781,40 €

b) Lote 2

Ordenação final das propostas

Propostas		Total
1. ^a	Banco Santander Totta, S.A.	53.447,02 €
2. ^a	Caixa Leasing e Factoring, Instituição Financeira de Crédito, S.A.	53.459,94 €
3. ^a	Novo Banco, S.A	54.087,38 €
4. ^a	Banco Comercial português, S.A.	54.755,74 €

c) Lote 3

Ordenação final das propostas

Propostas		Total
1. ^a	Banco Santander Totta, S.A.	59.630,53 €
2. ^a	Caixa Leasing e Factoring, Instituição Financeira de Crédito, S.A.	59.644,97 €
3. ^a	Novo Banco, S.A	60.324,66 €
4. ^a	Banco Comercial português, S.A.	61.090,68 €

III. Sugestão de adjudicação

O Júri do procedimento decide, por unanimidade, propor a adjudicação dos 3 lotes a concurso, conforme ordenação final acima indicada.

De acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 148.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no presente relatório final, assim como da adjudicação do procedimento.

Vendas Novas, 18 de fevereiro de 2019

O Presidente do Júri,



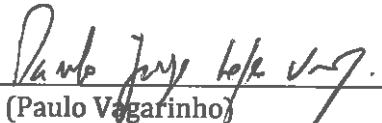
(Helder Fernandes)

Primeiro Vogal Efetivo



(Sílvia Palminha)

Segundo Vogal Efetivo



(Paulo Vagarinho)

**ANEXO III – Mapa com
apuramento da capacidade de
endividamento do Município no
final de 2018**

Apuramento da capacidade de endividamento do Município no final de 2018

Descrição	Valor
(1) Limite da dívida total de operações orçamentais em 2018	12.163.061,45
Receita corrente líquida cobrada 2015	8.039.293,64
Receita corrente líquida cobrada 2016	8.049.170,88
Receita corrente líquida cobrada 2017	8.237.658,38
Total de receita corrente líquida cobrada (2015 + 2016 + 2017)	24.326.122,90
Média da receita corrente líquida cobrada (2015 + 2016 + 2017)	8.108.707,63
1,5 Vezes a média da receita corrente líquida cobrada (2015 + 2016 + 2017)	12.163.061,45
(2) Dívida do município em 31 de dezembro de 2018 ^{a)}	2.910.935,00
(+) Passivo	13.885.134,80
(-) Adiantamento por conta de vendas	
(-) Provisões	51.000,00
(-) Acréscimos e Diferimentos	10.773.153,67
(-) Operações de tesouraria	108.232,88
(-) Fundo de Apoio Municipal	41.813,25
(3) Contribuição das Participadas ^{a)}	34.491,12
AMGAP	
ANMP	434,81
CIMAC	33.929,50
SPIVN	0,00
AMPV	126,81
(4) Dívida global (incluindo participadas) (2)+(3)	2.945.426,12
(5) Margem absoluta de endividamento (1)-(4)	9.217.635,33
(6) Margem utilizável	1.748.014,32
Margem absoluta no início do período	8.740.071,61
20 % da margem absoluta no início do período	1.748.014,32
(7) Variação da dívida total	-477.563,72
Dívida global no início do período	3.422.989,84
Dívida global no final do período	2.945.426,12
(8) Margem utilizada até dezembro de 2018 (7)-(6)	-2.225.578,04

^{a)} Valores provisórios

**ANEXO IV – Mapa demonstrativo
da capacidade de endividamento
previsional do Município para
2019**

Mapa demonstrativo da capacidade de endividamento previsional do Município para 2019

Descrição	Valor
(1) Limite da dívida total de operações orçamentais em 2019	12.343.900,55
Receita corrente líquida cobrada 2016	8.049.170,88
Receita corrente líquida cobrada 2017	8.237.658,38
Receita corrente líquida cobrada 2018	8.400.971,83
Total de receita corrente líquida cobrada (2016 + 2017 + 2018)	24.687.801,09
Média da receita corrente líquida cobrada (2016 + 2017 + 2018)	8.229.267,03
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada (2016 + 2017 + 2018)	12.343.900,55
(2) Dívida do município em 31 de dezembro de 2019 ^{a)}	2.910.335,63
(+) Passivo	13.884.535,43
(-) Adiantamento por conta de vendas	
(-) Provisões	51.000,00
(-) Acréscimos e Diferimentos	10.773.153,67
(-) Operações de tesouraria	108.232,88
(-) Fundo de Apoio Municipal	41.813,25
(3) Contribuição das Participadas ^{b)}	34.491,12
AMGAP	
ANMP	434,81
CIMAC	33.929,50
SPIVN	0,00
AMPV	126,81
(4) Dívida global (Incluindo participadas) (2)+(3)	2.944.826,75
(5) Margem absoluta de endividamento (1)-(4)	9.399.073,80
(6) Margem utilizável	1.784.182,14
Margem absoluta no início do período	8.920.910,71
20 % da margem absoluta no início do período	1.784.182,14
(7) Variação da dívida total	-478.163,09
Dívida global no início do período	3.422.989,84
Dívida global no final do período	2.944.826,75
(8) Margem utilizada até dezembro de 2019 (7)-(6)	-2.262.345,23

^{a)} Na rubrica "passivos" considerou-se a amortização prevista dos empréstimos de médio e longo prazo em 2019 e a utilização do valor remanescente do empréstimo já contratado no valor de 430.000 €, nas restantes considerou-se o valor do final de 2018 (valores provisório)

^{b)} Considerou-se o valor do final de 2018 (valores provisórios)

ANEXO V – Mapa cash flows/plano financeiro, com indicação do pagamento das rendas (amortização, juros, comissões e outros encargos) e apuramento dos respectivos valores totais

Previsão de Encargos (Capital e Juro)* - Lote 2

Prestação N.º	Data	Capital em dívida	Por Prestação S/IVA			Por Prestação C/IVA		
			Total	Amortização de capital	Juro	Total	Amortização de capital	Juro
0		52.500,00 €						
1	30-03-2019	52.500,00 €	2.625,00 €	2.625,00 €		3.228,75 €	3.228,75 €	0,00 €
2	30-06-2019	49.875,00 €	2.619,58 €	2.527,31 €	92,27 €	3.222,08 €	3.108,59 €	113,49 €
3	30-09-2019	47.347,69 €	2.619,58 €	2.531,99 €	87,59 €	3.222,09 €	3.114,35 €	107,74 €
4	30-12-2019	44.815,70 €	2.619,58 €	2.536,67 €	82,91 €	3.222,08 €	3.120,10 €	101,98 €
5	30-03-2020	42.279,03 €	2.619,58 €	2.541,36 €	78,22 €	3.222,08 €	3.125,87 €	96,21 €
6	30-06-2020	39.737,67 €	2.619,58 €	2.546,07 €	73,51 €	3.222,09 €	3.131,67 €	90,42 €
7	30-09-2020	37.191,60 €	2.619,58 €	2.550,78 €	68,80 €	3.222,08 €	3.137,46 €	84,62 €
8	30-12-2020	34.640,82 €	2.619,58 €	2.555,49 €	64,09 €	3.222,08 €	3.143,25 €	78,83 €
9	30-03-2021	32.085,33 €	2.619,58 €	2.560,22 €	59,36 €	3.222,08 €	3.149,07 €	73,01 €
10	30-06-2021	29.525,11 €	2.619,58 €	2.564,96 €	54,62 €	3.222,08 €	3.154,90 €	67,18 €
11	30-09-2021	26.960,15 €	2.619,58 €	2.569,70 €	49,88 €	3.222,08 €	3.160,73 €	61,35 €
12	30-12-2021	24.390,45 €	2.619,58 €	2.574,46 €	45,12 €	3.222,09 €	3.166,59 €	55,50 €
13	30-03-2022	21.815,99 €	2.619,58 €	2.579,22 €	40,36 €	3.222,08 €	3.172,44 €	49,64 €
14	30-06-2022	19.236,77 €	2.619,58 €	2.583,99 €	35,59 €	3.222,09 €	3.178,31 €	43,78 €
15	30-09-2022	16.652,78 €	2.619,58 €	2.588,77 €	30,81 €	3.222,09 €	3.184,19 €	37,90 €
16	30-12-2022	14.064,01 €	2.619,58 €	2.593,56 €	26,02 €	3.222,08 €	3.190,08 €	32,00 €
17	30-03-2023	11.470,45 €	2.619,58 €	2.598,36 €	21,22 €	3.222,08 €	3.195,98 €	26,10 €
18	30-06-2023	8.872,09 €	2.619,58 €	2.603,17 €	16,41 €	3.222,08 €	3.201,90 €	20,18 €
19	30-09-2023	6.268,92 €	2.619,58 €	2.607,98 €	11,60 €	3.222,09 €	3.207,82 €	14,27 €
20	30-12-2023	3.660,94 €	2.619,58 €	2.612,81 €	6,77 €	3.222,09 €	3.213,76 €	8,33 €
VR	30-03-2024	1.048,13 €	1.050,00 €	1.048,13 €	1,87 €	1.291,50 €	1.289,20 €	2,30 €
TOTAL			53.447,02 €	52.500,00 €	947,02 €	65.739,84 €	64.575,01 €	1.164,83 €

Ano	Capital em dívida (final do período)	Valor Sem IVA			Valor Com IVA		
		Total	Amortização de capital	Juro	Total	Amortização de capital	Juro
2019	42.279,03 €	10.483,74 €	10.220,97 €	262,77 €	12.895,00 €	12.571,79 €	323,21 €
2020	32.085,33 €	10.478,32 €	10.193,70 €	284,62 €	12.888,33 €	12.538,25 €	350,08 €
2021	21.815,99 €	10.478,32 €	10.269,34 €	208,98 €	12.888,33 €	12.631,29 €	257,04 €
2022	11.470,45 €	10.478,32 €	10.345,54 €	132,78 €	12.888,34 €	12.725,02 €	163,32 €
2023	1.048,13 €	10.478,32 €	10.422,32 €	56,00 €	12.888,34 €	12.819,46 €	68,88 €
2024	0,00 €	1.050,00 €	1.048,13 €	1,87 €	1.291,50 €	1.289,20 €	2,30 €
Total		53.447,02 €	52.500,00 €	947,02 €	65.739,84 €	64.575,01 €	1.164,83 €

* Não são cobradas quaisquer comissões

Município de
Vendas Novas

Av. da República
7500 - 209 Vendas Novas - Portugal
Tel. +351 255 369 700
Fax. +351 255 363 152
www.cm-vendasnovas.pt

Previsão de Encargos (Capital e Juro)* - Lote 1

Prestação N.º	Data	Capital em dívida	Por Prestação S/IVA			Por Prestação C/IVA		
			Total	Amortização de capital	Juro	Total	Amortização de capital	Juro
0		153.199,00 €						
1	30-03-2019	153.199,00 €	7.659,95 €	7.659,95 €		9.421,74 €	9.421,74 €	0,00 €
2	30-06-2019	145.539,05 €	7.644,14 €	7.374,89 €	269,25 €	9.402,29 €	9.071,11 €	331,18 €
3	30-09-2019	138.164,16 €	7.644,14 €	7.388,54 €	255,60 €	9.402,29 €	9.087,90 €	314,39 €
4	30-12-2019	130.775,62 €	7.644,14 €	7.402,21 €	241,93 €	9.402,29 €	9.104,72 €	297,57 €
5	30-03-2020	123.373,41 €	7.644,14 €	7.415,90 €	228,24 €	9.402,30 €	9.121,56 €	280,74 €
6	30-06-2020	115.957,51 €	7.644,14 €	7.429,62 €	214,52 €	9.402,29 €	9.138,43 €	263,86 €
7	30-09-2020	108.527,89 €	7.644,14 €	7.443,36 €	200,78 €	9.402,29 €	9.155,33 €	246,96 €
8	30-12-2020	101.084,53 €	7.644,14 €	7.457,13 €	187,01 €	9.402,29 €	9.172,27 €	230,02 €
9	30-03-2021	93.627,40 €	7.644,14 €	7.470,93 €	173,21 €	9.402,29 €	9.189,24 €	213,05 €
10	30-06-2021	86.156,47 €	7.644,14 €	7.484,75 €	159,39 €	9.402,29 €	9.206,24 €	196,05 €
11	30-09-2021	78.671,72 €	7.644,14 €	7.498,60 €	145,54 €	9.402,29 €	9.223,28 €	179,01 €
12	30-12-2021	71.173,12 €	7.644,14 €	7.512,47 €	131,67 €	9.402,29 €	9.240,34 €	161,95 €
13	30-03-2022	63.660,65 €	7.644,14 €	7.526,37 €	117,77 €	9.402,30 €	9.257,44 €	144,86 €
14	30-06-2022	56.134,28 €	7.644,14 €	7.540,29 €	103,85 €	9.402,30 €	9.274,56 €	127,74 €
15	30-09-2022	48.593,99 €	7.644,14 €	7.554,24 €	89,90 €	9.402,30 €	9.291,72 €	110,58 €
16	30-12-2022	41.039,75 €	7.644,14 €	7.568,22 €	75,92 €	9.402,29 €	9.308,91 €	93,38 €
17	30-03-2023	33.471,53 €	7.644,14 €	7.582,22 €	61,92 €	9.402,29 €	9.326,13 €	76,16 €
18	30-06-2023	25.889,31 €	7.644,14 €	7.596,24 €	47,90 €	9.402,30 €	9.343,38 €	58,92 €
19	30-09-2023	18.293,07 €	7.644,14 €	7.610,30 €	33,84 €	9.402,29 €	9.360,67 €	41,62 €
20	30-12-2023	10.682,77 €	7.644,14 €	7.624,38 €	19,76 €	9.402,29 €	9.377,99 €	24,30 €
VR	30-03-2024	3.058,39 €	3.063,98 €	3.058,39 €	5,59 €	3.768,70 €	3.761,82 €	6,88 €
TOTAL			155.962,59 €	153.199,00 €	2.763,59 €	191.834,00 €	188.434,78 €	3.399,22 €

Ano	Capital em dívida (final do período)	Valor Sem IVA			Valor Com IVA		
		Total	Amortização de capital	Juro	Total	Amortização de capital	Juro
2019	123.373,41 €	30.592,37 €	29.825,59 €	766,78 €	37.628,61 €	36.685,47 €	943,14 €
2020	93.627,40 €	30.576,56 €	29.746,01 €	830,55 €	37.609,17 €	36.587,59 €	1.021,58 €
2021	63.660,65 €	30.576,56 €	29.966,75 €	609,81 €	37.609,16 €	36.859,10 €	750,06 €
2022	33.471,53 €	30.576,56 €	30.189,12 €	387,44 €	37.609,19 €	37.132,63 €	476,56 €
2023	3.058,39 €	30.576,56 €	30.413,14 €	163,42 €	37.609,17 €	37.408,17 €	201,00 €
2024	0,00 €	3.063,98 €	3.058,39 €	5,59 €	3.768,70 €	3.761,82 €	6,88 €
Total		155.962,59 €	153.199,00 €	2.763,59 €	191.834,00 €	188.434,78 €	3.399,22 €

* Não são cobradas quaisquer comissões

Previsão de Encargos (Capital e Juro)* - Lote 3

Prestação N.º	Data	Capital em dívida	Por Prestação S/IVA			Por Prestação C/IVA		
			Total	Amortização de capital	Juro	Total	Amortização de capital	Juro
0		58.573,95 €						
1	30-03-2019	58.573,95 €	2.928,70 €	2.928,70 €		3.602,30 €	3.602,30 €	0,00 €
2	30-06-2019	55.645,25 €	2.922,65 €	2.819,71 €	102,94 €	3.594,86 €	3.468,24 €	126,62 €
3	30-09-2019	52.825,54 €	2.922,65 €	2.824,92 €	97,73 €	3.594,86 €	3.474,65 €	120,21 €
4	30-12-2019	50.000,62 €	2.922,65 €	2.830,15 €	92,50 €	3.594,86 €	3.481,08 €	113,78 €
5	30-03-2020	47.170,47 €	2.922,65 €	2.835,38 €	87,27 €	3.594,86 €	3.487,52 €	107,34 €
6	30-06-2020	44.335,09 €	2.922,65 €	2.840,63 €	82,02 €	3.594,85 €	3.493,97 €	100,88 €
7	30-09-2020	41.494,46 €	2.922,65 €	2.845,89 €	76,76 €	3.594,85 €	3.500,44 €	94,41 €
8	30-12-2020	38.648,57 €	2.922,65 €	2.851,15 €	71,50 €	3.594,86 €	3.506,91 €	87,95 €
9	30-03-2021	35.797,42 €	2.922,65 €	2.856,42 €	66,23 €	3.594,86 €	3.513,40 €	81,46 €
10	30-06-2021	32.941,00 €	2.922,65 €	2.861,71 €	60,94 €	3.594,86 €	3.519,90 €	74,96 €
11	30-09-2021	30.079,29 €	2.922,65 €	2.867,00 €	55,65 €	3.594,86 €	3.526,41 €	68,45 €
12	30-12-2021	27.212,29 €	2.922,65 €	2.872,31 €	50,34 €	3.594,86 €	3.532,94 €	61,92 €
13	30-03-2022	24.339,98 €	2.922,65 €	2.877,62 €	45,03 €	3.594,86 €	3.539,47 €	55,39 €
14	30-06-2022	21.462,36 €	2.922,65 €	2.882,94 €	39,71 €	3.594,86 €	3.546,02 €	48,84 €
15	30-09-2022	18.579,42 €	2.922,65 €	2.888,28 €	34,37 €	3.594,86 €	3.552,58 €	42,28 €
16	30-12-2022	15.691,14 €	2.922,65 €	2.893,62 €	29,03 €	3.594,86 €	3.559,15 €	35,71 €
17	30-03-2023	12.797,52 €	2.922,65 €	2.898,97 €	23,68 €	3.594,86 €	3.565,73 €	29,13 €
18	30-06-2023	9.898,55 €	2.922,65 €	2.904,34 €	18,31 €	3.594,86 €	3.572,34 €	22,52 €
19	30-09-2023	6.994,21 €	2.922,65 €	2.909,71 €	12,94 €	3.594,86 €	3.578,94 €	15,92 €
20	30-12-2023	4.084,50 €	2.922,65 €	2.915,09 €	7,56 €	3.594,86 €	3.585,56 €	9,30 €
VR	30-03-2024	1.169,41 €	1.171,48 €	1.169,41 €	2,07 €	1.440,92 €	1.438,37 €	2,55 €
TOTAL			59.630,53 €	58.573,95 €	1.056,58 €	73.345,54 €	72.045,92 €	1.299,62 €

Ano	Capital em dívida (final do período)	Valor Sem IVA			Valor Com IVA		
		Total	Amortização de capital	Juro	Total	Amortização de capital	Juro
2019	47.170,47 €	11.696,65 €	11.403,48 €	293,17 €	14.386,88 €	14.026,27 €	360,61 €
2020	35.797,42 €	11.690,60 €	11.373,05 €	317,55 €	14.379,42 €	13.988,84 €	390,58 €
2021	24.339,98 €	11.690,60 €	11.457,44 €	233,16 €	14.379,44 €	14.092,65 €	286,79 €
2022	12.797,52 €	11.690,60 €	11.542,46 €	148,14 €	14.379,44 €	14.197,22 €	182,22 €
2023	1.169,41 €	11.690,60 €	11.628,11 €	62,49 €	14.379,44 €	14.302,57 €	76,87 €
2024	0,00 €	1.171,48 €	1.169,41 €	2,07 €	1.440,92 €	1.438,37 €	2,55 €
Total		59.630,53 €	58.573,95 €	1.056,58 €	73.345,54 €	72.045,92 €	1.299,62 €

* Não são cobradas quaisquer comissões



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 18/19

N.º Registo: INT_CMVN/2019/1080

N.º Processo: 150.10.701.01/2019/4

Data: 18-02-2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 20 de fevereiro de 2019

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Proposta de Alteração à Tabela de Tarifas e Preços		
Resumo:	Presente proposta de alteração à Tabela de Tarifas e Preços do Município de Vendas Novas, que incide nos capítulos I a IV, relacionados com o abastecimento de água, o saneamento e os resíduos sólidos urbanos, tendo por base uma nova fundamentação económica e financeira (atualizada) e que resulta da necessidade de adequar a estrutura tarifária do Município à legislação em vigor e às recomendações emanadas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar a proposta de alteração à Tabela de Tarifas e Preços do Município de Vendas Novas		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Proposta do PCM (INT_CMVN/2019/1079)

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara.		
Eleito:	PCM		
Data:	18.2.19	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria.			
20.2.19			

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Proposta de Alteração à Tabela de Tarifas e Preços

A presente proposta de alteração à Tabela de Tarifas e Preços do Município de Vendas Novas incide nos capítulos I a IV, relacionados com o abastecimento de água, o saneamento e os resíduos sólidos urbanos, tendo por base uma nova fundamentação económica e financeira (atualizada) e resulta da necessidade de adequar a estrutura tarifária do Município à legislação em vigor e às recomendações emanadas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

O n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), estabelece que as tarifas municipais relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos estão sujeitas ao parecer da entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Neste sentido a ERSAR tem emanado um conjunto de recomendações relativamente à formação de tarifários aplicáveis a estes setores, que em síntese incidem sobre as seguintes matérias:

- Cobertura de gastos insuficientes, devendo promover-se a melhoria deste indicador, em cenário de eficiência produtiva, de forma a assegurar a sustentabilidade dos serviços, devendo os aumentos tarifários ter em atenção o não comprometimento do indicador da acessibilidade económica;
- As estruturas tarifárias devem ser corrigidas no sentido de garantir a sua conformidade com a Recomendação Tarifária e com o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, este último de caráter vinculativo;
- Os tarifários a aprovar, bem como as faturas a emitir, deverão evidenciar os valores unitários das tarifas variáveis, da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) e da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) de forma separada;

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as decisões das entidades titulares desconformes às decisões, recomendações, pareceres ou instruções da ERSAR devem fundamentar essa opção na respetiva deliberação.

Tendo em conta o acima referido, a Câmara Municipal adjudicou a uma entidade externa a elaboração de um estudo de fundamentação económico-financeira das tarifas de





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, o qual se apresenta em anexo a esta proposta.

O estudo acima referido apurou os custos fixos e variáveis em cada uma destas áreas, de forma a determinar o custo unitário fixo (por utilizador) e variável (por m3).

Face aos custos apurados, a presente proposta procurou encontrar um equilíbrio entre a necessidade de dar resposta às obrigações legais acima referidas e os impactos nos municípios, numa época de especiais dificuldades. Assim foram tidos em conta os seguintes princípios:

- Apesar das disposições legais e recomendações da ERSAR, o município assume uma parte dos custos;
- Ter em conta a situação atual, de forma a controlar os aumentos e respetivos impactos nos consumidores, quer nos domésticos, quer nos não-domésticos;
- Ter especial atenção com os estratos sociais mais desfavorecidos da população, reforçando os benefícios do tarifário social;
- Manter os mecanismos de proteção aos agregados familiares numerosos;
- Ter especial cuidado na proteção das instituições sem fins lucrativos, face à importância das mesmas na vida do concelho;
- Ter atenção a algumas especificidades de forma a encontrar soluções equilibradas e justas.

Assim, descreve-se abaixo os principais aspetos de alteração dos capítulos I a IV:

Capítulo I – Abastecimento de Água

Conforme se constata pelo estudo económico-financeiro, os custos apurados são fortemente influenciados pelos valores suportados com o sistema de "Águas do Alentejo, SA".

a) Utilizadores domésticos

Assim, relativamente aos consumidores domésticos, o Município optou aumentar ligeiramente a componente fixa, suportando ainda assim, uma parte significativa dos custos desta componente (66%). Relativamente à componente variável, há um ligeiro aumento do primeiro escalão, continuando a Câmara Municipal a suportar 15 %, e uma diminuição no segundo escalão, de forma a dar cumprimento à forma de progressão definida pela ERSAR. Os terceiro e quarto escalões têm um aumento de forma progressiva, como medida de desincentivo de consumos excessivos e de recuperação de parte dos custos suportados.



Município de
Vendas Novas



vendas novas

era uma vez uma princesa...

22

b) Utilizadores não domésticos

Relativamente aos consumidores não domésticos, a tarifa fixa não foi alterada, suportando o Município 20 % dos custos.

Relativamente à tarifa variável dos não domésticos, ainda que a recomendação vá no sentido de existir uma única tarifa, a presente proposta continua a diferenciar três tipos de consumidores não domésticos, pois a evolução para uma única tarifa deverá ser feita gradualmente, de forma a controlar os impactos no tecido empresarial e estatal. Assim, há um ligeiro aumento da tarifa do comércio e serviços, mantendo-se os valores da indústria e do Estado, sendo que a este foram acopladas as autarquias.

As instituições sem fins lucrativos, conforme recomendação da ERSAR, passaram a estar incluídas no tarifário social específico para este tipo de utilizadores.

c) Tarifário Social

No sentido de dar cumprimento à recomendação, relativamente aos utilizadores domésticos, o tarifário social passa a isentar a tarifa fixa na totalidade e o primeiro escalão da tarifa variável tem como limite superior os 15 m³, em vez dos 5 m³.

Conforme já acima referido, foi introduzido o tarifário social para os utilizadores não domésticos, conforme a recomendação, mantendo-se inalterados os valores, quer quanto à tarifa fixa, quer quanto à tarifa variável.

d) Taxa de Recursos Hídricos

Conforme resulta da recomendação é evidenciado o valor unitário da taxa de Recursos Hídricos (TRH), a qual é cobrada por m³ consumido.

e) Serviços Auxiliares

Os valores dos serviços auxiliares foram ajustados, de acordo com os valores apurados no estudo de fundamentação económico-financeira.





vendas novas

era uma vez, uma princesa...

Capítulo II – Saneamento

Os custos apurados, relativamente ao anterior estudo, passaram a ser influenciados pelo facto de se ter iniciado o pagamento das tarifas de saneamento à "Águas Públicas do Alentejo, SA", o que altera a estrutura de custos desta componente.

a) Utilizadores domésticos

Face à alteração acima referida, a presente proposta incorpora uma diminuição da tarifa fixa e um aumento da tarifa variável, de forma progressiva, para desincentivar consumos excessivos. O Município assume suportar 60% dos custos da componente fixa e 40%, em média, da tarifa variável.

b) Utilizadores não domésticos

Relativamente à tarifa fixa, há um ligeiro aumento do valor, de forma a dar cumprimento à recomendação (fixada em função da tarifa fixa dos domésticos).

Quanto à tarifa variável, aplicou-se o mesmo princípio referido no capítulo do abastecimento de água, verificando-se um aumento da tarifa do comércio e serviços e mantendo-se os valores da indústria e do Estado.

c) Tarifário Social

Relativamente aos domésticos aplica-se o mesmo princípio que para o abastecimento de água.

Quanto aos não domésticos, a tarifa fixa é igual aos restantes não domésticos e a variável é igual ao segundo escalão dos domésticos.

d) Taxa de Recursos Hídricos

Conforme resulta da recomendação é evidenciado o valor unitário da taxa de Recursos Hídricos (TRH), a qual é cobrada por m³ de água consumido.

e) Serviços Auxiliares

Os valores dos serviços auxiliares foram ajustados, de acordo com os valores apurados no estudo de fundamentação económico-financeira.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Capítulo III – Recolha, depósito e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos

Face ao apuramento de custos, resultante do estudo de fundamentação económico-financeira, houve necessidade de alterar as tarifas, aumentando a tarifa da componente fixa e reduzindo a variável.

a) Utilizadores domésticos

Face à alteração acima referida, a presente proposta incorpora um aumento significativo da tarifa fixa e uma diminuição da tarifa variável. O Município assume suportar 42% dos custos da componente fixa e 51%, em média, da tarifa variável.

b) Utilizadores não domésticos

Relativamente à tarifa fixa, há um aumento do valor, tal como para os domésticos, de forma a dar cumprimento à recomendação (fixada em função da tarifa fixa dos domésticos).

Quanto à tarifa variável, aplicou-se o mesmo princípio referido no capítulo do abastecimento de água, verificando-se um aumento da tarifa do comércio e serviços e do Estado, ficando com o mesmo valor, mantendo-se o valor da indústria.

c) Tarifário Social

Relativamente aos domésticos aplica-se o mesmo princípio que para o abastecimento de água.

Quanto aos não domésticos, a tarifa fixa é igual aos restantes não domésticos e a variável é igual ao segundo escalão dos domésticos.

d) Taxa de Gestão de Resíduos

Conforme resulta da recomendação é evidenciado o valor unitário da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), a qual é cobrada por m³ de água consumido.

f) Serviços Auxiliares

Os valores dos serviços auxiliares foram ajustados, de acordo com os valores apurados no estudo de fundamentação económico-financeira.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Capítulo IV – Tarifários Especiais

Neste capítulo são definidas as regras de acesso aos tarifários sociais definidos nos capítulos I, II e III, quer domésticos, quer não domésticos.

Relativamente ao Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelos municípios a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas, sendo o mesmo de adesão voluntária, e uma vez que não é possível, ainda apurar a abrangência do mesmo e os impactos nas receitas do Município, entende-se que esta questão deve ser avaliada no âmbito do processo de revisão dos regulamentos municipais relativos a estes serviços.

Anexos:

- Tabela de Tarifas e Preços incorporando as alterações
- Relatório de suporte à fundamentação económico-financeira de preços do Município de Vendas Novas

Vendas Novas, 18 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Carlos Piteira Dias

N.º Registo: INT_CMVN/2019/1079

N.º Processo: 100 10 400 00/2019/2



Município de
Vendas Novas



TABELA DE TARIFAS E PREÇOS

Nota Justificativa

De acordo com o disposto na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), os Municípios podem fixar preços e demais instrumentos de remuneração relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos, os quais não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, medidos em situação de eficiência produtiva. Assim, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a aprovação das tarifas e preços a praticar pelo Município de Vendas Novas.

	Valor
Capítulo I	
Abastecimento de Água	
Artigo 1.º	
Tarifas de Consumo	
1. Utilizadores Domésticos	
1.1 Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)	
1.1.1 - Até 25 mm	0,7654 €
1.1.2 - Superior a 25 mm - Aplica-se a tarifa (componente fixa) dos utilizadores não domésticos, no diâmetro de contador correspondente	
1.2 Tarifa Variável para agregados familiares até quatro elementos	
1.2.1 - Até 5m ³	0,6637 €
1.2.2 - Superior a 5m ³ até 15 m ³	0,9624 €
1.2.3 - Superior a 15m ³ até 25 m ³	1,4436 €
1.2.4 - Superior a 25m ³	2,4541 €
1.3 Tarifa Variável para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos	
1.3.1 - Até (5+(n-4)) m ³	0,6637 €
1.3.2 - Superior a (5+(n-4))m ³ até (15+(n-4)) m ³	0,9624 €
1.3.3 - Superior a (15+(n-4))m ³ até (25+(n-4))m ³	1,4436 €
1.3.4 - Superior a (25+(n-4)) m ³	2,4541 €
Em que:	
n - n.º de elementos do agregado familiar	
1.4 O valor final da componente variável é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão	



Município de Viseu

era uma vez uma princesa...

2. Utilizadores Não Domésticos

2.1 Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)

	Valor
2.1.1 - Até 20 mm	1,8143 €
2.1.2 - Superior a 20 mm e até 30 mm	4,5358 €
2.1.3 - Superior a 30 mm e até 50 mm	11,3394 €
2.1.4 - Superior a 50 mm e até 100 mm	28,3484 €
2.1.5 - Superior a 100 mm e até 300 mm	70,8711 €
2.1.6 - Superior a 300 mm	177,1777 €

2.2 Tarifa Variável

2.2.1 - Comércio, Serviços e ligações provisórias / temporárias (obras, circos, festivais, etc.)	1,2271 €
2.2.2 - Indústria	1,3989 €
2.2.3 - Estado e Autarquias Locais	1,6787 €

3. Tarifário Social

3.1 Utilizadores Domesticos

3.1.1 Tarifa Fixa (apenas contadores até 25mm de diâmetro nominal)	- €
3.1.2 Tarifa Variável	
3.1.2.1 - Até 15m ³	0,6637 €
3.1.2.2 - Superior a 15m ³ até 25 m ³	1,4436 €
3.1.2.3 - Superior a 25m ³	2,4541 €

3.2 Utilizadores Não Domesticos

3.2.1 Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)

3.2.1.1 - Até 20 mm	1,8143 €
3.2.1.2 - Superior a 20 mm e até 30 mm	4,5358 €
3.2.1.3 - Superior a 30 mm e até 50 mm	11,3394 €
3.2.1.4 - Superior a 50 mm e até 100 mm	28,3484 €
3.2.1.5 - Superior a 100 mm e até 300 mm	70,8711 €
3.2.1.6 - Superior a 300 mm	177,1777 €



Município de Viseu

Av. da República, 1000-001 Viseu

Tel: 251 200 000

www.viseu.pt



Município de Vila Rica

era uma vez uma princesa...

	Valor
3.2.2 Tarifa Variável	
3.2.2.1 Até 30 m ³	- €
3.2.2.2 Superior a 30 m ³	1,0492 €
4. Taxa de Recursos Hídricos / m ³	0,0144 €
Artigo 2.º	
Serviços Auxiliares	
1. Execução de ramal	
1.1 Até 20 metros	Gratuito
1.2 Por cada metro além dos primeiros 20 metros	18,8592 €
2. Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	32,8627 €
3. Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	28,1387 €
4. Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador	16,0779 €
5. Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	42,9764 €
6. Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, por motivo imputável ao utilizador	33,4635 €
7. Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	27,4758 €
Capítulo II	
Saneamento	
Artigo 3.º	
Utilizadores	
1. Utilizadores Domésticos	
1.1 Tarifa Fixa	0,6366 €
1.2 Tarifa Variável para agregados familiares até quatro elementos	
1.2.1 - Até 5m ³	0,2323 €
1.2.2 - Superior a 5m ³ até 15 m ³	0,3368 €
1.2.3 - Superior a 15m ³ até 25 m ³	0,5053 €
1.2.4 - Superior a 25m ³	0,8589 €



Município de Vila Rica

Rua da Liberdade, 100
 35040-000 Vila Rica - RJ
 Fone: (24) 3391-1111
 E-mail: prefeitura@vila-rica.rj.gov.br



em Montanhas do Brasil

era uma vez uma princesa...

1.3 Tarifa Variável para agregados familiares numerosos com cinco ou mais elementos

1.3.1 - Até $(5+(n-4)) m^3$

0,2323 €

1.3.2 - Superior a $(5+(n-4))m^3$ até $(15+(n-4)) m^3$

0,3368 €

1.3.3 - Superior a $(15+(n-4))m^3$ até $(25+(n-4))m^3$

0,5053 €

1.3.4 - Superior a $(25+(n-4)) m^3$

0,8589 €

Em que:

n - n.º de elementos do agregado familiar

1.4 O valor final da componente variável é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão

2. Utilizadores Não Domésticos

2.1 Tarifa Fixa

1,6208 €

2.2 Tarifa Variável

2.2.1 - Comércio, Serviços e ligações provisórias / temporárias (obras, circos, festivais, etc.)

0,5890 €

2.2.2 - Indústria

0,9304 €

2.2.3 - Estado e Autarquias Locais

1,0234 €

3. Tarifário Social

3.1 Utilizadores Domésticos

3.1.1 Tarifa Fixa

0 €

3.1.2 Tarifa Variável

3.1.2.1 - Até $15m^3$

0,2323 €

3.1.2.2 - Superior a $15m^3$ até $25 m^3$

0,5053 €

3.1.2.3 - Superior a $25m^3$

0,8589 €

3.2 Utilizadores Não Domésticos

3.2.1 Tarifa Fixa

1,6208 €

3.2.2 Tarifa Variável

0,3368 €



Município de
Montanhas do Brasil

Rua do Comércio, 1000 - Centro - Montanhas do Brasil - RJ

Telefone: (24) 3333-1111

Fax: (24) 3333-1111

Site: www.montanhasdo.com.br

CEP: 27.100-000



	Valor
4. Taxa de Recursos Hídricos / m3	0,0237 €
5. O valor final da componente variável de saneamento é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão, considerando-se como volume	

Artigo 4.º

Serviços Auxiliares

1. Execução de ramal	
1.1 Até 20 metros	Gratuito
1.2 Por cada metro além dos primeiros 20 metros	16,3690 €
2. Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	41,5065 €
3. Transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de melos móveis	49,8078 €
4. Limpeza de fossas	
4.1 Em zona com rede pública de saneamento	39,8462 €
4.2 Em zona com rede pública de saneamento, mas sem condições de ligação à mesma	Gratuito
4.3 Em zona sem rede pública de saneamento	Gratuito

Capítulo III

Recolha, depósito e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos

Artigo 5.º

Utilizadores

1. Utilizadores Domésticos	
1.1 Tarifa Fixa	0,8178 €
1.2 Tarifa Variável para agregados familiares até quatro elementos	
1.2.1 - Até 5m ³	0,2518 €
1.2.2 - Superior a 5m ³ até 15 m ³	0,3903 €
1.2.3 - Superior a 15m ³ até 25 m ³	0,5464 €
1.2.4 - Superior a 25m ³ até 50 m ³	0,8469 €
1.2.5 - Superior a 50m ³	- €



Município de Verdão Alentejo

era uma vez uma princesa...

1.3 Tarifa Variável para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos

1.3.1 - Até $(5+(n-4)) m^3$

0,2518 €

1.3.2 - Superior a $(5+(n-4))m^3$ até $(15+(n-4)) m^3$

0,3903 €

1.3.3 - Superior a $(15+(n-4))m^3$ até $(25+(n-4))m^3$

0,5464 €

1.3.4 - Superior a $(25+(n-4))m^3$ até $50 m^3$

0,8469 €

1.3.5 - Superior a $50 m^3$

- €

Em que:

n - n.º de elementos do agregado familiar

1.4 O valor final da componente variável é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão

2. Utilizadores Não Domésticos

2.1 Tarifa Fixa

1,2594 €

2.2 Tarifa Variável

2.2.1 - Comércio, Serviços e ligações provisórias / temporárias (obras, circos, festivais, etc.)

0,6093 €

2.2.2 - Indústria

0,6770 €

2.2.3 - Estado e Autarquias Locais

0,6093 €

2.2.4 - Entidades que comprovadamente demonstrem que para as atividades específicas que prosseguem a relação entre o consumo de água e a produção

50 % da tarifa
2.2.1 - 0,3047

3. Tarifário Social

3.1 Utilizadores Domesticos

3.1.1 Tarifa Fixa

- €

3.1.2 Tarifa Variável

3.1.2.1 - Até $15m^3$

0,2518 €

3.1.2.2 - Superior a $15m^3$ até $25 m^3$

0,5464 €

3.1.2.3 - Superior a $25m^3$

0,8469 €



Município de Verdão Alentejo

Av. 25 de Abril

1610-000 Verdão Alentejo, Portugal

Tel: 212 910 000

Fax: 212 910 000

www.verdaoalentejo.pt

Verdão Alentejo



era uma vez uma princesa...

	Valor
3.2 Utilizadores Não Domesticos	
3.2.1 Tarifa Fixa	1,2594 €
3.2.2 Tarifa Variável	0,3903 €
4. Taxa de Gestão de Resíduos / ton	0,0065 €
5. Quando o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento público de água, a tarifa variável de gestão de resíduos	
5.1 Consumo médio do utilizador, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora, antes de verificada a rotura na rede predial	
5.2 Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura	
Artigo 6.º	
Serviços Auxiliares	
1. Recolha de resíduos urbanos ou equiparados de grandes produtores tais como os produzidos por estabelecimentos industriais, comerciais e	7,0632 €
2. Recolha de resíduos urbanos volumosos, REEE, RCD, Verdes que excedam a produção diária de 1.100 litros, por cada 1.100 litros	7,0632 €
Capítulo IV	
Tarifários Especiais	
Artigo 7.º	
Condições de acesso	
1. O tarifário social para utilizadores domésticos referido nos artigos 1.º, 3.º e 5.º, é aplicável aos consumidores domésticos finais, residentes no concelho	
2. O tarifário social para utilizadores não domésticos referido nos artigos 1.º, 3.º e 5.º, é aplicável a IPSS, ONG sem fins lucrativos, outras entidades de	
3. O tarifário destinado a agregados familiares numerosos, referido nos artigos 1.º, 3.º e 5.º, é aplicável aos consumidores domésticos finais,	
4. Para requerer os tarifários referidos nos pontos 1. e 3. supra, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação :	
4.1 Requerimento tipo disponibilizado pelo Município de Vendas Novas	
4.2 Declaração de IRS do ano anterior e respetiva nota de liquidação, ou, na sua falta justificada, declaração do Serviço de Finanças comprovativo da	
4.3 Os serviços municipais poderão solicitar outros documentos quando tal se mostre necessário à apreciação do pedido	
5. A aplicação dos tarifários referidos nos pontos 1. e 3. deve ser renovada anualmente, devendo para o efeito os utilizadores apresentar a documentação	



Município de
Vendas Novas

Av. República
1600-001 Vendas Novas (1100000)
Tel: 242 300 000
Fax: 242 300 001
www.vendasnovas.pt



TARIFÁRIO 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Estudo Económico-financeiro

- Abastecimento de Águas
- Saneamento de Águas
- Gestão de Resíduos Urbanos

Vendas Novas, dia 01 de fevereiro de 2019

Elaborado por:



Índice

1. Tabela 2019	3
2. INTRODUÇÃO	11
3. OBJETIVOS	12
4. Fundamentação Económico-Financeira do Estudo	13
4.1 Objetivos	14
4.2 Metodologia	14
4.3 FASES	16
4.4 ESPECIFICAÇÕES DA ABORDAGEM METODOLÓGICA PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO REAL DA ATIVIDADE MUNICIPAL.....	16
4.5 PRESSUPOSTOS COMUNS ÀS VÁRIAS ABORDAGENS METODOLÓGICAS.....	17
5. MÉTODO DE APURAMENTO DO CUSTO REAL DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL	18
5.1 CUSTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS	18
5.2 MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRECTA.....	18
5.3 MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DE MATERIAIS E OUTROS CUSTOS.....	18
5.4 MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DAS MÁQUINAS E VIATURAS	19
5.5 MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DAS AMORTIZAÇÕES DE BENS	19
5.6 MÉTODO DE APURAMENTO DE CUSTOS INDIRECTOS.....	19
5.7 MÉTODO DE APURAMENTO DE OUTROS CUSTOS ESPECÍFICOS.....	20
5.8 CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS ASSOCIADOS À COBRANÇA DE PREÇOS	20
6. RELATÓRIO DETALHADO	22
6.1 TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	22
6.1.1 CAPÍTULO I - Abastecimento de Água	22
6.1.2 CAPÍTULO II – Saneamento	24
6.1.3 CAPÍTULO III - Resíduos Sólidos Urbanos.....	26

1. Tabela 2019

TABELA DE TARIFAS E PREÇOS 2019**Nota Justificativa**

De acordo com o disposto na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), os Municípios podem fixar preços e demais instrumentos de remuneração relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos, os quais não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, medidos em situação de eficiência produtiva.

Assim, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a aprovação das tarifas e preços a praticar pelo Município de Vendas Novas.

	Valores - 2019
Capítulo I	
Abastecimento de Água	
Artigo 1.º	
Tarifas de Consumo	
1. Utilizadores Domésticos	
1.1 Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)	
1.1.1 - Até 25 mm	0,7654 €
1.1.2 - Superior a 25 mm - Aplica-se a tarifa (componente fixa) dos utilizadores não domésticos, no diâmetro de contador correspondente	
1.2 Tarifa Variável para agregados familiares até quatro elementos	
1.2.1 - Até 5m ³	0,6637 €
1.2.2 - Superior a 5m ³ até 15 m ³	0,9624 €
1.2.3 - Superior a 15m ³ até 25 m ³	1,4436 €
1.2.4 - Superior a 25m ³	2,4541 €
1.3 Tarifa Variável para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos	
1.3.1 - Até (5+(n-4)) m ³	0,6637 €
1.3.2 - Superior a (5+(n-4))m ³ até (15+(n-4)) m ³	0,9624 €

1.3.3 - Superior a $(15+(n-4))m^3$ até $(25+(n-4))m^3$	1,4436 €
1.3.4 - Superior a $(25+(n-4)) m^3m^3$	2,4541 €
Em que:	
n - n.º de elementos do agregado familiar	
1.4 O valor final da componente variável é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão	
2. Utilizadores Não Domésticos	
2.1 Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)	
2.1.1 - Até 20 mm	1,8143 €
2.1.2 - Superior a 20 mm e até 30 mm	4,5358 €
2.1.3 - Superior a 30 mm e até 50 mm	11,3394 €
2.1.4 - Superior a 50 mm e até 100 mm	28,3484 €
2.1.5 - Superior a 100 mm e até 300 mm	70,8711 €
2.1.6 - Superior a 300 mm	177,1777 €
2.2 Tarifa Variável	
2.2.1 - Comércio, Serviços e ligações provisórias / temporárias (obras, circos, festivais, etc.)	1.2271 €
2.2.2 - Indústria	1,3989 €
2.2.3 - Estado e Autarquias Locais	1,6787 €
3. Tarifário Social	
3.1 Utilizadores Domesticos	
3.1.1 Tarifa Fixa (apenas contadores até 25mm de diâmetro nominal)	- €
3.1.2 Tarifa Variável	
3.1.2.1 - Até $15m^3$	0,6637 €
3.1.2.2 - Superior a $15m^3$ até $25 m^3$	1,4436 €
3.1.2.3 - Superior a $25m^3$	2,4541 €
3.2 Utilizadores Não Domesticos	
3.2.1 Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)	
3.2.1.1 - Até 20 mm	1,8143 €
3.2.1.2 - Superior a 20 mm e até 30 mm	4,5358 €
3.2.1.3 - Superior a 30 mm e até 50 mm	11,3394 €
3.2.1.4 - Superior a 50 mm e até 100 mm	28,3484 €

3.2.1.5 - Superior a 100 mm e até 300 mm	70,8711 €
3.2.1.6 - Superior a 300 mm	177,1777 €
3.2.2 Tarifa Variável	
3.2.2.1 Até 30 m ³	- €
3.2.2.2 Superior a 30 m ³	1,0492 €
4. Taxa de Recursos Hídricos / m ³	0,0144 €
Artigo 2.º	
Serviços Auxiliares	
1. Execução de ramal	
1.1 Até 20 metros	Gratuito
1.2 Por cada metro além dos primeiros 20 metros	18,8592 €
2. Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	32,6627 €
3. Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	28,1387 €
4. Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador	16,0779 €
5. Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	42,9764 €
6. Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, por motivo imputável ao utilizador	33,4635 €
7. Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	27,4758 €
Capítulo II	
Saneamento	
Artigo 3.º	
Utilizadores	
1. Utilizadores Domésticos	
1.1 Tarifa Fixa	0,6356 €
1.2 Tarifa Variável para agregados familiares até quatro elementos	
1.2.1 - Até 5m ³	0,2323 €
1.2.2 - Superior a 5m ³ até 15 m ³	0,3368 €

1.2.3 - Superior a 15m ³ até 25 m ³	0,5053 €
1.2.4 - Superior a 25m ³	0,8589 €
1.3 Tarifa Variável para agregados familiares numerosos com cinco ou mais elementos	
1.3.1 - Até (5+(n-4)) m ³	0,2323 €
1.3.2 - Superior a (5+(n-4))m ³ até (15+(n-4)) m ³	0,3368 €
1.3.3 - Superior a (15+(n-4))m ³ até (25+(n-4))m ³	0,5053 €
1.3.4 - Superior a (25+(n-4)) m ³	0,8589 €
Em que:	
n - n.º de elementos do agregado familiar	
1.4 O valor final da componente variável é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão	
2. Utilizadores Não Domésticos	
2.1 Tarifa Fixa	1,6208 €
2.2 Tarifa Variável	
2.2.1 - Comércio, Serviços e ligações provisórias / temporárias (obras, circos, festivais, etc.)	0,5890 €
2.2.2 - Indústria	0,9304 €
2.2.3 - Estado e Autarquias Locais	1,0234 €
3. Tarifário Social	
3.1 Utilizadores Domésticos	
3.1.1 Tarifa Fixa	- €
3.1.2 Tarifa Variável	
3.1.2.1 - Até 15m ³	0,2323 €
3.1.2.2 - Superior a 15m ³ até 25 m ³	0,5053 €
3.1.2.3 - Superior a 25m ³	0,8589 €
3.2 Utilizadores Não Domésticos	
3.2.1 Tarifa Fixa	1,6208 €
3.2.2 Tarifa Variável	0,3368 €
4. Taxa de Recursos Hídricos / m³	0,0237 €

5. O valor final da componente variável de saneamento é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão, considerando-se como volume de água drenada 90 % do volume de água consumido	
Artigo 4.º	
Serviços Auxiliares	
1. Execução de ramal	
1.1 Até 20 metros	Gratuito
1.2 Por cada metro além dos primeiros 20 metros	16,3690 €
2. Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	41,5065 €
3. Transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de melos móveis	49,8078 €
4. Limpeza de fossas	
4.1 Em zona com rede pública de saneamento	39,8462 €
4.2 Em zona com rede pública de saneamento, mas sem condições de ligação à mesma	Gratuito
4.3 Em zona sem rede pública de saneamento	Gratuito
Capítulo III	
Recolha, depósito e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	
Artigo 5.º	
Utilizadores	
1. Utilizadores Domésticos	
1.1 Tarifa Fixa	0,8178 €
1.2 Tarifa Variável para agregados familiares até quatro elementos	
1.2.1 - Até 5m ³	0,2518 €
1.2.2 - Superior a 5m ³ até 15 m ³	0,3903 €
1.2.3 - Superior a 15m ³ até 25 m ³	0,5464 €
1.2.4 - Superior a 25m ³ até 50 m ³	0,8469 €
1.2.5 - Superior a 50m ³	- €
1.3 Tarifa Variável para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos	
1.3.1 - Até (5+(n-4)) m ³	0,2518 €
1.3.2 - Superior a (5+(n-4))m ³ até (15+(n-4)) m ³	0,3903 €
1.3.3 - Superior a (15+(n-4))m ³ até (25+(n-4))m ³	0,5464 €
1.3.4 - Superior a (25+(n-4))m ³ até 50 m ³	0,8469 €

1.3.5 - Superior a 50 m ³	- €
Em que:	
n - n.º de elementos do agregado familiar	
1.4 O valor final da componente variável é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão	
2. Utilizadores Não Domésticos	
2.1 Tarifa Fixa	1,2594 €
2.2 Tarifa Variável	
2.2.1 - Comércio, Serviços e ligações provisórias / temporárias (obras, circos, festivais, etc.)	0,6093 €
2.2.2 - Indústria	0,6770 €
2.2.3 - Estado e Autarquias Locais	0,6093 €
2.2.4 - Entidades que comprovadamente demonstrem que para as atividades específicas que prosseguem a relação entre o consumo de água e a produção de resíduos é desequilibrada, mediante preenchimento de requerimento próprio para o efeito	50 % da tarifa 2.2.1 - 0,3047
3. Tarifário Social	
3.1 Utilizadores Domésticos	
3.1.1 Tarifa Fixa	- €
3.1.2 Tarifa Variável	
	- €
3.1.2.1 - Até 15m ³	0,2518 €
3.1.2.2 - Superior a 15m ³ até 25 m ³	0,5464 €
3.1.2.3 - Superior a 25m ³	0,8469 €
3.2 Utilizadores Não Domésticos	
3.2.1 Tarifa Fixa	1,2594 €
3.2.2 Tarifa Variável	0,3903 €
4. Taxa de Gestão de Resíduos / ton	0,0065 €
5. Quando o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento público de água, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicável ao:	
5.1 Consumo médio do utilizador, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora, antes de verificada a rotura na rede predial	

LD

5.2 Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador	
Artigo 6.º	
Serviços Auxiliares	
1. Recolha de resíduos urbanos ou equiparados de grandes produtores tais como os produzidos por estabelecimentos industriais, comerciais e hospitalares que excedam a produção diária de 1.100 litros, por cada 1.100 litros	7,0632 €
2. Recolha de resíduos urbanos volumosos, REEE, RCD, Verdes que excedam a produção diária de 1.100 litros, por cada 1.100 litros	7,0632 €
Capítulo IV	
Tarifários Especiais	
Artigo 7.º	
Condições de acesso	
1. O tarifário social para utilizadores domésticos referido nos artigos 1.º, 3.º e 5.º, é aplicável aos consumidores domésticos finais, residentes no concelho de Vendas Novas, com um rendimento mensal "per capita" igual ou inferior a 70% do IAS (Indexante dos Apoios Sociais)	
2. O tarifário social para utilizadores não domésticos referido nos artigos 1.º, 3.º e 5.º, é aplicável a IPSS, ONG sem fins lucrativos, outras entidades de reconhecida utilidade pública e associações juvenis, culturais, desportivas e recreativas	
3. O tarifário destinado a agregados familiares numerosos, referido nos artigos 1.º, 3.º e 5.º, é aplicável aos consumidores domésticos finais, residentes no Concelho de Vendas Novas, cujo agregado familiar seja composto por cinco ou mais elementos	
4. Para requerer os tarifários referidos nos pontos 1. e 3. supra, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação:	
4.1 Requerimento tipo disponibilizado pelo Município de Vendas Novas	

4.2 Declaração de IRS do ano anterior e respetiva nota de liquidação, ou, na sua falta justificada, declaração do Serviço de Finanças comprovativo da isenção, sendo, neste caso, a declaração de IRS substituída por outro documento idóneo comprovativo dos rendimentos	
4.3 Os serviços municipais poderão solicitar outros documentos quando tal se mostre necessário à apreciação do pedido	
5. A aplicação dos tarifários referidos nos pontos 1. e 3. deve ser renovada anualmente, devendo para o efeito os utilizadores apresentar a documentação referida no ponto 3. supra até ao dia 15 de maio de cada ano	



2. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo atualizar o tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, ajustando o modelo ao que se encontra preconizado pelo ERSAR (Entidade Reguladora de dos Serviços de Águas e Resíduos) e atingir equilíbrio económico e financeiro global num período de cinco anos.

Somos independentes da entidade e nos termos da lei cumprimos os demais requisitos éticos, nomeadamente o código de ética da Ordem dos Contabilista Certificados. Declaramos assim, estar sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade.

3. OBJETIVOS

Constituem objetivos do presente relatório caracterizar e delimitar a matriz de custos, tendo por fim determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor dos preços, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Em determinados casos o Município decidiu praticar preços de valor inferior aos custos suportados, pelo que assume esse custo.

4. Fundamentação Económico-Financeira do Estudo

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), estabelecido de acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, (alterada e republicada, pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2019), o valor dos preços a fixar pelas autarquias locais não deve ser inferior aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação de serviços e com o fornecimento de bens.

A alínea f) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, define como receita dos municípios:

“O produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, de acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º “

No seu artigo 21.º, n.º 1, n.º 2 e n.º 3, da mesma, indica-se que:

“Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.”

“Os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor.”

“Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, nomeadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:

- a) Abastecimento público de água;
- b) Saneamento de águas residuais;
- c) Gestão de resíduos sólidos;

.....”

A presente fundamentação económico-financeira é apresentada na sequência da publicação dos regulamentos municipais, designadamente:

- Regulamento n.º 28/2009, Normas aplicáveis à urbanização e edificação no concelho de Vendas Novas;

Tendo também por enquadramento legal, os seguintes diplomas:

- a. Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), com as respetivas alterações;
- b. Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho (Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos);
- c. Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto (Regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos);
- d. Lei n.º 12/2014, de 6 de março, que procede à alteração do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, (Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos);
- e. A deliberação n.º 928/2014, de 15 de abril (Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos);

- f. Decreto-Lei nº 114/2014, de 21 de julho (Procedimentos à implementação dos sistemas de faturação detalhada);

Por fim, interessa referir como documentos de referência os seguintes documentos:

- a. Recomendação IRAR nº 1/2009 (Recomendação Tarifária);
- b. Recomendação da ERSAR nº 1/2010 (Conteúdos das faturas);
- c. Recomendação nº 2/2010 (Critérios de Cálculo);
- d. Comunicação da ERSAR, de 31/07/2018, sobre o “Ciclo anual de revisão tarifária 2018 – Recomendações para a preparação das propostas de tarifária das entidades gestoras de sistemas municipais que prestam serviços de águas ou de resíduos”; para além das
- e. Recomendações emitidas pela ERSAR nos relatórios de avaliação do reporte de informação produzidos para o Município.

4.1 Objetivos

Considerando que, conforme previsto no RFALEI, os preços não devem ser inferiores aos custos suportados, pela prestação do serviço e com o fornecimento dos bens, a presente fundamentação procura identificar os custos suportados e atualizar o tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos, aproximando o modelo do que se encontra preconizado pela ERSAR, procedendo-se à atualização dos valores dos preços a fixar com o objetivo de fazer face aos custos suportados com a disponibilização dos serviços, visando o equilíbrio global dos sistemas de forma faseada ao longo de um período de 5 anos.

4.2 Metodologia

Na elaboração da fundamentação económico-financeira foram assumidos pressupostos, condicionantes e hipóteses simplificadoras de modo a identificar os custos da contrapartida associada a cada preço.

Importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

Contexto externo:

Para efeitos de definição da estrutura tarifária, atendeu-se ao exposto na Recomendação ERSAR 1/2009 e 2/2010, nomeadamente:

- a. **“Estrutura essencial dos tarifários”** - *“...utilizem uma estrutura tarifária que combine uma tarifa fixa com uma tarifa variável, pois só assim é possível encontrar a solução mais justa para os utilizadores finais”*;
- b. **“Critérios de diferenciação”** - *“As tarifas de abastecimento, saneamento e gestão de resíduos devem ser diferenciadas consoante os utilizadores finais sejam do tipo doméstico ou não doméstico”* - *“.... a aplicação aos serviços de águas (abastecimento e saneamento) prestados a*

utilizadores finais domésticos de tarifas variáveis estruturadas de forma crescente de acordo com escalões de consumo”.

“O Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado e o sector empresarial local devem estar sujeitos às tarifas sendo para o efeito considerados utilizadores finais não domésticos.”

“..... devem poder diferenciar as tarifas em função do período do ano, quando justificável, de modo a atender a flutuações elevadas da procura de ordem sazonal ou a situações de escassez de recursos hídricos”.

- c. *“Tarifários especiais” – “As tarifas de abastecimento, saneamento e gestão de resíduos podem também ser reduzidas em função da composição do agregado familiar dos utilizadores finais domésticos”.*
- d. *“... utilize um modelo de simulação de proveitos tarifários com base num mapa de quantidades que poderá ser reportado ao último histórico de 12 meses disponível e incluir também projeções futuras”;*

Contexto interno:

1. O Município de Vendas Novas tem implementada a contabilidade de custos. Partindo-se dos dados da referida contabilidade, relativa ao ano económico de 2017, é possível identificar os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas;
2. Foram considerados como centros de responsabilidade (CR) a estrutura 97 da contabilidade de custos do Município de Vendas Novas. Assim, por centro de responsabilidade (centro de custos) apurou-se os valores totais anuais de materiais, fornecimentos e serviços externos, amortizações de bens e outros custos e imputação de custos indiretos, com referência aos valores do exercício de 2017;
3. Assumimos como pressuposto que a imputação dos custos pela contabilidade de custos do Município a cada centro de responsabilidade (centro de custos) é fiável, assim como a afetação dos bens a centro de responsabilidade (centro de custos), comportando, assim, o real custo de funcionamento de cada centro de responsabilidade;
4. Teve-se em consideração o reporte efetuado à ERSAR, relativo às estimativas para o ano de 2018;
5. Assumiu-se, de acordo com as projeções económicas do Banco de Portugal, uma taxa de inflação de 1,4;

4.3 FASES

O presente estudo decorreu de acordo com as seguintes fases:

- **FASE I:**

- 1 – Matriz de Preços por Centro de Responsabilidade (Divisão / Secção);

- **FASE II:**

- 1 – Matriz de Custos Diretos por Centro de Responsabilidade (Custos de Funcionamento);

- 2 – Matriz de Custos de Serviços de Suporte por Centro de Responsabilidade;

- 3 – Definição de Critérios de Imputação Custos Indiretos;

- 4 – Matriz de Custos Indiretos por Centros de Responsabilidade

- **FASE III:**

- 1 – Matriz de Custos Diretos por Preço:

- a) Caracterização Técnica do Preço;

- b) Caracterização do Processo com Recursos afetos;

- c) Fatores Diferenciadores dos Preços.

- **FASE IV:**

- 1 – Distribuição dos Custos Diretos dos Centros de Responsabilidade por Preço;

- 2 – Matriz de Custos Totais por Preço;

- 2 – Matriz de Custos Totais por Preço em Unidades de Medida.

4.4 ESPECIFICAÇÕES DA ABORDAGEM METODOLÓGICA PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO REAL DA ATIVIDADE MUNICIPAL

Atendendo aos objetivos do projeto, a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da atividade municipal, agrupando para efeitos do estudo os seguintes grupos de Preços:

- Tipo A - Os que decorrem de um ato administrativo;

- Tipo B – Os que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional;

- Tipo C – Os que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, entendendo-se os equipamentos municipais/ infraestruturas;

Assim, para cada um dos referidos grupos foram determinados os seus custos, recorrendo a:

- Tipo A – Ao arrolamento dos custos diretos e indiretos por fase do processo administrativo;

- Tipo B – À soma dos custos totais (diretos e indiretos) do ato administrativo detalhado por fases do processo com os custos diretos e indiretos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço;

- Tipo C – Foi utilizado para o presente estudo económico-financeiro, para o apuramento de custos das infraestruturas usadas para o fornecimento dos serviços.

Na abordagem metodológica associada aos preços do Tipo A verificaram-se dois tipos de situação:

a) O custo do processo administrativo não tem correlação direta com as unidades de medida de aplicação do preço, deste modo foram solicitados custos médios para a realização de cada fase do processo, tendo sido fundamentado, neste caso, o custo de um processo tipo de acordo com os indicadores/unidades de medida médias.

De forma a demonstrar a relação entre o custo da atividade e o preço praticado calcularam-se os preços aplicando as unidades de medida médias respetivas. Pretende-se, assim, comparar o custo real da atividade municipal com o valor dos preços aplicados para unidades médias de um processo tipo (com prazos e dimensões médias).

b) Custo do processo administrativo e/ou operacional é equivalente à unidade de medida do preço aplicável. Neste caso é aplicada por cada ato final, resultante do processo arrolado.

Por aplicação da abordagem metodológica associada aos preços do Tipo B, verificou-se que na generalidade dos casos existe correlação entre a unidade de medida de aplicação do preço, deduzindo neste caso que o custo da atividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor do preço cobrado para a prestação do serviço. Nos casos em que não existia a referida correlação adotou-se o referido para os preços do Tipo A.

No âmbito de aplicação da abordagem metodológica associada aos preços do Tipo C, a determinação do custo unitário por unidade de medida de aplicação da assentou nos seguintes pressupostos:

- O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo o fornecimento total, na sua capacidade máxima.
- O preço a aplicar relativa à infraestrutura considerado tem duas componentes, o tipo B e o tipo C, pelo que se determinaram os custos totais anuais de funcionamento da infraestrutura pressupondo também a sua capacidade máxima de fornecimento.

4.5 PRESSUPOSTOS COMUNS ÀS VÁRIAS ABORDAGENS METODOLÓGICAS

Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da atividade municipal foram atendidos princípios de eficiência organizacional.

A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.

Por outro lado, o valor dos preços, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

5. MÉTODO DE APURAMENTO DO CUSTO REAL DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL

5.1 CUSTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi:

$$CPAO = T_m \times (CMOD + (CMOC + CAMORT + CMAQV) + CIND)$$

- T_m - Tempo médio de execução (em minutos);
- CMOD - Custo da mão-de-obra directa por minuto, em função da categoria profissional respectiva;
- CMOC - Custo de Materiais e outros custos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afectada;
- CAMORT – Custo das Amortizações dos Bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afectada;
- CMAQV – Custo de Máquinas e Viaturas por minuto;
- CIND – Custo Indirectos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afectada;

O método de cálculo dos valores por minutos referidos é explicado de seguida.

5.2 MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRECTA

No que diz respeito aos custos com a mão de obra direta foram calculados os custos por minuto médios de cada categoria profissional tendo em conta todos os valores de remuneração existentes à data no Município de Vendas Novas.

Para o número de minutos por ano, considerou-se a equação entre 52 semanas por ano, 2100 minutos por semana, 9 dias feriados, 25 dias de férias para 2019:

$$\text{Minutos de trabalho anuais } (52 \times (5 \times 7 \times 60 - (\text{N.º de Feriados} + \text{Dias de Férias}) \times 7 \times 60) / 52)$$

Nº semanas / ano

Nº minutos /semana

Nº minutos perdidos por semana com férias e feriados

$$\text{N.º minutos anuais de trabalho} = 94.020 \text{ minutos}$$

5.3 MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DE MATERIAIS E OUTROS CUSTOS

Os custos directos de materiais e outros custos (fornecimento de serviços externos) de cada centro de responsabilidade apurados pela contabilidade de custos foram divididos pelo número de funcionários existentes em cada um e depois

pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano, para se chegar ao custo por minuto por centro de responsabilidade.

5.4 MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DAS MÁQUINAS E VIATURAS

Os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumos de combustíveis, manutenções e reparações e seguros, foram considerados os custos inseridos na contabilidade de custos de 2017 onde depois dividiu-se pelo número de horas anuais de trabalho e pelo número de minutos de uma hora, para se chegar ao custo de utilização por minuto.

5.5 MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DAS AMORTIZAÇÕES DE BENS

Fez-se o mesmo cálculo que para o ponto 4.4.3. em relação à amortização anual dos bens afetos a cada centro de responsabilidade, sendo que nos quadros resumos dos custos associados a cada preço os custos das amortizações aparecem agregados aos custos de materiais e outros custos.

5.6 MÉTODO DE APURAMENTO DE CUSTOS INDIRECTOS

Consideram-se custos indirectos cujos os custos não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento de utilização coletiva.

São exemplos destes custos, os custos de atividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, compras e gestão de stocks, gestão de recursos humanos e formação, serviços de informática, apoio jurídico, serviços de comunicação e imagem e outros custos não associados a qualquer centro de responsabilidade. São, igualmente, considerados custos indirectos os custos de equipamentos de suporte, como sejam, os edifícios municipais de apoio administrativo.

Tendo em consideração o referido acima sobre a forma como está estruturada a contabilidade de custos do Município de Vendas Novas, todo apuramento dos custos indirectos assentou na compilação de todos os custos anuais dos centros de responsabilidade (centros de custos) identificados como indirectos (Ex: Gabinete de Apoio Jurídico, Gabinete de Imagem e Comunicação, Serviço de Informática, Contabilidade, Secção de Aprovisionamento, Secção de Recursos Humanos e Formação, Secção Financeira, Serviço de Notariado e comuns a todos os serviços), nomeadamente os custos com mão de obra, materiais e outros custos e amortizações de bens, tendo-se considerado como indirectos todos os imóveis de natureza administrativa (Ex. Edifício Paços do Concelho e Armazém Geral), com referência aos valores apurados para o exercício de 2017.

A repartição dos custos indirectos pelos restantes centros de responsabilidade foi feita em função do peso total dos custos de cada centro de responsabilidade no total dos custos apurados.

A imputação de custos indiretos dos centros de responsabilidade (centros de custos), na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo a relação direta e proporcional dos custos indiretos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade (centros de custos) e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indiretos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo (abordagem metodológica tipo A e B) ou pelos minutos totais dos recursos humanos afetos aos equipamentos municipais de utilização coletiva (abordagem metodológica tipo C). Com este procedimento assumindo que a totalidade dos custos indiretos se reparte em função dos funcionários do município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adotado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros setores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica.

5.7 MÉTODO DE APURAMENTO DE OUTROS CUSTOS ESPECÍFICOS

Foi também apurado o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, tendo em conta o tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que:

- Em média a reunião dura cerca de 120 minutos;
- Em cada reunião são tratados cerca de 10 assuntos;
- Existem 7 vereadores, três dos quais a receber senhas de presença (68,68€), tendo-se calculado o custo por minuto dividindo o valor da senha de presença pelos 120 minutos da reunião;
- Existem 2 funcionários afetos à reunião de Câmara, nomeadamente, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e um Assistente Técnico.
- Na elaboração da ordem de trabalhos, a Assistente Técnica demora 210 minutos;
- Na comunicação das deliberações, a Assistente Técnica demora 180 minutos;
- Na elaboração da ata a Assistente Técnica demora 14 horas (2 dias).

5.8 CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS ASSOCIADOS À COBRANÇA DE PREÇOS

A fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos e infraestruturas municipais associados à cobrança de preços foi:

$$\text{CDEIMP} = \text{CAFunc.} + \text{CAAmort.} + \text{CAIND}$$

- CAFunc. - Custos Anuais diretos de funcionamento e/ou manutenção de equipamento/infraestrutura incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento;

- CAAmort. - Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

- CAIND – Repartição de custos indiretos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afetos.

6. RELATÓRIO DETALHADO

6.1 TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

6.1.1 CAPÍTULO I - Abastecimento de Água

Neste capítulo, para calcular os custos dos preços do artigo 1.º, efetuou-se o cálculo dos custos de funcionamento anuais do Sistema de Abastecimento de Água, divididos entre a componente fixa (alínea 1.1, correspondendo aos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço) e a componente variável (das alíneas 1.2 e 1.3, correspondendo ao remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço), de acordo com a Recomendação n.º 01 /2009 da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos). Assim, apurou-se, para cada componente, os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos (nomeadamente os custos da aquisição da água em alta às Águas do Alentejo), máquinas e viaturas, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está relacionada a mão-de-obra afeta ao sistema de abastecimento de água. Para se determinar os custos indiretos teve-se em conta a percentagem de afetação de cada funcionário, tendo-se aplicado essa percentagem aos custos indiretos por funcionário apurados para a unidade orgânica a que o funcionário se encontrava afeto.

O custo unitário do m³ da componente variável foi determinado tendo em conta o total de m³ comprados às Águas Públicas do Alentejo em 2017 (1.182.783 m³) descontados da média de perdas que ocorrem no sistema em baixa. Apurou-se assim, um custo da componente variável de 0,75€/m³. Para se determinar o custo da componente fixa por consumidor, dividiram-se os custos apurados para a componente fixa pelo número total de consumidores e por 12 meses, para chegarmos ao custo por consumidor por mês de 2,25 €.

Assim, relativamente aos consumidores domésticos, o Município optou por suportar uma parte significativa dos custos da componente fixa (66 %), e no 1.º escalão da componente variável (15%), passando a haver uma margem no 2.º escalão e seguintes de forma progressiva, como medida de desincentivo de consumos excessivos e de recuperação de parte dos custos suportados.

No que diz respeito aos consumidores não domésticos, o Município optou por suportar em 20% a tarifa fixa até 20 mm³ e nas restantes alíneas, o Município tem uma margem sobre o custo suportado, que ascende a um máximo de 177% do caso do último escalão, justificado pelo facto de o Município pretender penalizar consumos excessivos do recurso escasso que é a água, querendo desincentivar esta prática.

No caso dos Consumidores Domésticos considerados na Tarifa Social, beneficiam de isenção da tarifa fixa. No que diz respeito aos Consumidores Domésticos considerados na Tarifa Familiar (ou seja, com agregados com mais de 4 elementos), beneficiam de um aumento dos limiares máximos dos escalões, proporcional ao número de elementos do agregado para além dos 4.

22

No que diz respeito às alíneas 1.1 e 1.2 do artigo 2.º apurou-se o custo do processo administrativo e/ou do processo operacional, sendo que o Município suporta a execução de ramais até uma extensão de 20 metros tal como o ERSAR recomenda.

Também no caso das restantes alíneas do artigo 2.º, apurou-se o custo do processo administrativo e/ou do processo operacional, sendo que o Município pratica preços iguais ao custo associado exceto nas alíneas 5, 6 e 7 com uma margem máxima de 200 % na alínea 5 face ao custo suportado.

A aplicação de uma taxa de recursos hídricos é uma novidade neste tarifário seguindo as instruções da ERSAR. O apuramento do valor baseou-se no total de custos relacionados com o abastecimento de água dividido pelo total do consumo de águas para 2017.

O valor apresentado é de 0,0144 €.

Descrição	Custos				Custos Unitários				Margem	Preço	Preço/Consumo	% Margem
	Instal.	Manutenção e Repar.	Operação	Outros	Instal.	Manutenção e Repar.	Operação	Outros				
Alínea 20 metros	1,45	0,40	0,00	0,02	0,17	2,04	0,21	0,21	2,2512	0%	0,7654	80%
Superior a 25 metros	1,45	0,40	0,00	0,02	0,17	2,04	0,21	0,21	2,2512	0%	2,2512	
Alínea 5m3	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	0%	0,6527	15%
Superior a 5m3 até 15 m3	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	25%	0,9524	
Superior a 15m3 até 25 m3	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	85%	1,4135	
Superior a 25 m3	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	240%	2,4541	
Alínea 15(40-4) m3	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	0%	0,6527	15%
Superior a 15(40-4) m3 até 15(40-4) m3	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	25%	0,9524	
Superior a 15(40-4) m3 até 75(40-4) m3	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	85%	1,4135	
Superior a 75(40-4) m3	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	240%	2,4541	
Alínea 20 metros	1,45	0,40	0,00	0,02	0,17	2,04	0,21	0,21	2,2512	0%	1,5143	30,00%
Superior a 20 metros até 30 metros	1,45	0,40	0,00	0,02	0,17	2,04	0,21	0,21	2,2512	380%	4,5324	
Superior a 30 metros até 50 metros	1,45	0,40	0,00	0,02	0,17	2,04	0,21	0,21	2,2512	480%	31,3594	
Superior a 50 metros até 200 metros	1,45	0,40	0,00	0,02	0,17	2,04	0,21	0,21	2,2512	1250%	26,2464	
Superior a 200 metros até 300 metros	1,45	0,40	0,00	0,02	0,17	2,04	0,21	0,21	2,2512	2040%	70,0711	
Superior a 300 metros	1,45	0,40	0,00	0,02	0,17	2,04	0,21	0,21	2,2512	3700%	171,1777	
Comandas, Serviços e Ligação provisória/empurrões	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	57%	1,2271	
Industria	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	75%	1,3989	
Estado e Autarquias Locais	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	215%	1,6787	
Taxa Fixa - Água	1,45	0,40	0,00	0,02	0,17	2,04	0,21	0,21	2,2512	0%	0,0000	100%
Alínea 5m3	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	0%	0,6527	15%
Superior a 5m3 até 25 m3	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	85%	1,4135	
Superior a 25 m3	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	240%	2,4541	
Taxa Fixa - Água	1,45	0,40	0,00	0,02	0,17	2,04	0,21	0,21	2,2512	0%	1,3743	30%
Alínea 20 metros	1,45	0,40	0,00	0,02	0,17	2,04	0,21	0,21	2,2512	0%	4,5158	
Superior a 20 metros até 30 metros	1,45	0,40	0,00	0,02	0,17	2,04	0,21	0,21	2,2512	40%	31,3594	
Superior a 30 metros até 50 metros	1,45	0,40	0,00	0,02	0,17	2,04	0,21	0,21	2,2512	1250%	26,2464	
Superior a 50 metros até 200 metros	1,45	0,40	0,00	0,02	0,17	2,04	0,21	0,21	2,2512	2040%	70,0711	
Superior a 200 metros	1,45	0,40	0,00	0,02	0,17	2,04	0,21	0,21	2,2512	3700%	171,1777	
Taxa Variável	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	0%	0,0000	100%
Alínea 5m3	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	0%	1,4135	
Superior a 5m3	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,04	0,04	0,7808	0%	1,4135	
Alínea 20 metros	1,20	0,50	0,00	0,00	0,00	18,05	0,21	0,21	16,96	0%	18,8502	
Per cada metro além dos primeiros 20 metros	22,14	5,25	0,00	0,10	0,10	0,00	32,50	0,08	0,08	0%	32,6077	
- Suplemento e anulação da ligação de serviço por incumprimento do utilizador	22,62	5,25	0,00	0,10	0,00	28,05	0,08	0,08	28,54	0%	26,1387	
- Suplemento e anulação da ligação de serviço a pedido do utilizador	8,34	5,25	0,00	0,36	0,00	14,58	0,08	0,08	14,92	30%	16,0779	
- La bara estrutural/estrutura de concreto de água decorrente da substituição do utilizador	7,98	5,67	0,00	0,36	0,00	14,02	0,21	0,21	14,39	200%	42,9164	
- Verificação sistemática de contadores perdidos do utilizador, salvo quando se comprovou o respectivo erro por erro não imputável ao utilizador	13,87	8,81	0,00	0,36	0,00	22,00	0,21	0,21	22,51	50%	23,4825	
- Reparação ou substituição de materiais, materiais de consumo ou de valor e de custo, por motivo imputável ao utilizador	11,58	0,00	0,00	0,36	0,00	18,05	0,21	0,21	18,62	50%	27,4735	
- Instalação de válvulas nas aberturas, juntas e pontos de utilização												

6.1.2 CAPÍTULO II – Saneamento

Neste capítulo, para calcular os custos dos preços do artigo 3.º, efetuou-se o cálculo dos custos de funcionamento anual do sistema de saneamento, divididos entre a componente fixa (correspondendo aos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço) e a componente variável (correspondendo ao remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço), de acordo com a Recomendação n.º 01 /2009 da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos). Assim, apurou-se, para cada componente, os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos (nomeadamente os custos do pagamento às Águas Públicas do Alentejo pelo tratamento das águas residuais), máquinas e viaturas, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está relacionada a mão-de-obra afeta ao sistema de saneamento.

Para se determinar os custos indiretos teve-se em conta a percentagem de afetação de funcionário, tendo-se aplicado essa percentagem aos custos indiretos por funcionário apurados para a unidade orgânica a que o funcionário se encontrava afeto.

O custo unitário do m³ da componente variável foi determinado tendo em conta o total de m³ entregues para tratamento em 2017 (662.118 m³).

Apurou-se, assim, um valor de 0,78 €/m³.

Para se determinar o custo da componente fixa por consumidor, dividiram-se os custos apurados para a componente fixa pelo número total de consumidores e por 12 meses, para chegarmos ao custo por consumidor por mês de 1,59 €.

Assim, relativamente aos consumidores domésticos, o Município optou por, à semelhança do abastecimento de água, suportar uma parte significativa dos custos da componente fixa (60%), e cerca de 40% em média na componente variável.

Relativamente aos não domésticos, o Município optou por acrescentar 2% de margem na componente fixa, e, de acordo com a recomendação da ERSAR, determinar que a componente variável seja igual ou superior ao 3º escalão dos Domésticos.

Também neste capítulo foi fixado um tarifário social e um tarifário familiar com as mesmas premissas do abastecimento de água.

No que diz respeito às alíneas 1.1 e 1.2 do artigo 4.º apurou-se o custo do processo administrativo e/ou do processo operacional, sendo que o Município suporta a execução de ramais até uma extensão de 20 metros tal como o ERSAR recomenda.

No caso do artigo 4.º, alíneas 4.2 e 4.3, o Município beneficia o Município pelo facto que deveria ter rede de saneamento nesse local e ainda não tem, daí suportar em 100% o custo do Serviço.

LD

Conforme o Abastecimento de Águas, o Município decidiu aplicar também, e de acordo com as recomendações da ERSAR, uma taxa de recursos hídricos.

O apuramento do valor baseou-se no total de custos relacionados com o saneamento dividido pelo total do consumo de águas para 2017.

O valor apresentado é de 0,0237 €.

Descrição	Custos Diretos						Custos Indiretos			Custo Total	Módulo	Valor Fixo	Valor Variável
	AVD	Manutenção e Reparação	Operação	Manutenção	Amortização	Total	AVD	AVD	AVD				
Águas Residuais													
Água Residual	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água Residual	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água Residual (15 m³)	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água Residual (15 m³)	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Águas Pluviais													
Água Pluvial	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água Pluvial	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água Pluvial (15 m³)	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água Pluvial (15 m³)	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Águas de Consumo													
Água de Consumo	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água de Consumo	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água de Consumo (15 m³)	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água de Consumo (15 m³)	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Águas de Saneamento													
Água de Saneamento	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água de Saneamento	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água de Saneamento (15 m³)	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água de Saneamento (15 m³)	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Águas de Rega													
Água de Rega	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água de Rega	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água de Rega (15 m³)	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água de Rega (15 m³)	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Águas de Lavagem													
Água de Lavagem	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água de Lavagem	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água de Lavagem (15 m³)	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Água de Lavagem (15 m³)	0,10	0,05	0,37	0,05	0,00	0,04	0,14	0,34	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

Descrição	Custos Diretos			Custos Indiretos			Custo Total	Módulo	Valor Fixo	Valor Variável
	AVD	Manutenção e Reparação	Operação	Manutenção	Amortização	Total				
Serviços Auxiliares										
Electricidade										
Água 20 Módulos										
Per cada metro cúbico dos primeiros 20 metros	3,04		2,75	0,00		0,00	4,30	0,00	14,67	1,70
- Manutenção de sistemas ou unidades de sistemas prediais a serviço das Águas de saneamento a partir das instalações	3,04		3,46	0,00		0,00	5,50	0,00	21,21	1,70
- Transporte e descarga das águas provenientes de fontes agrícolas, recargas através de redes municipais	3,04		3,46	0,00		0,00	5,50	0,00	21,21	1,70
- Resposta de furos										
Em caso de rede pública de saneamento	3,04		3,46	0,00		0,00	5,50	0,00	21,21	1,70
Em caso de rede pública de saneamento, mas em condições de ligação à rede										
Em caso de rede pública de saneamento										

6.1.3 CAPÍTULO III - Resíduos Sólidos Urbanos

Neste capítulo, para calcular os custos dos preços do artigo 5.º, efetuou-se o cálculo dos custos de funcionamento anuais do sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos divididos entre a componente fixa (correspondendo aos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço) e a componente variável (correspondendo ao remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço), de acordo com a Recomendação n.º 01 /2009 da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos). Assim, apurou-se, para cada componente, os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos (nomeadamente os custos do pagamento à empresa por cada tonelada de resíduo sólido entregue), máquinas e viaturas e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra afeta à recolha de resíduos sólidos urbanos. Para se determinar os custos indiretos teve-se em conta a percentagem de afetação de funcionário, tendo-se aplicado essa percentagem aos custos indiretos por funcionário apurados para a unidade orgânica a que o funcionário se encontrava afeto.

Para se determinar o custo da componente fixa por consumidor, dividiram-se os custos apurados para a componente fixa pelo número total de consumidores e por 12 meses, para chegarmos ao custo por consumidor por mês de 1,41 €

Relativamente à componente variável, foi calculado um rácio de tonelada de resíduo sólido urbano produzido por cada m³ de água consumido, não sendo possível distinguir este rácio por tipo de consumidor, sendo que o Município não tinha dados que lhe permitissem efetuar o cálculo tendo em conta o ponto 3.4.1.3 da Recomendação n.º 01 /2009 da ERSAR. Com efeito, este ponto determina que a base de cálculo da componente variável do preço deve ser calculada tendo em conta que a quantidade de resíduos objeto de recolha deve ser estimada a partir de indicadores de base específica que apresentem uma correlação estatística significativa com a efetiva produção de resíduos pelos utilizadores finais, nomeadamente o consumo da água, excluindo a água utilizada nos termos do n.º 4 do Ponto 3.2.2.2 e do n.º 2 do Ponto 3.2.3.2, o consumo da eletricidade ou as características físicas dos prédios urbanos, tais como a sua área ou tipologia, ou ser determinada através de sistemas de pesagem ou volumétricos sempre que a entidade gestora entenda ser técnica e economicamente viável. Por outro lado, no número 2 do referido ponto indica que, no tocante aos utilizadores não domésticos, devem poder ainda empregar-se como indicadores parâmetros vários associados ao tipo de atividade exercida pelo utilizador, ou proceder à determinação direta da quantidade de resíduos objeto de recolha com base em sistemas específicos de pesagem ou em sistemas volumétricos. No entanto optou pela cobrança tal e qual como nos Consumidores Domésticos.

Assim, relativamente aos consumidores domésticos, o Município optou por suportar uma parte dos custos da componente fixa (42 %), assim como uma parte dos custos da componente variável. Contudo, foi definido um limiar máximo para o valor da componente variável de gestão de resíduos no sentido de mitigar situações de iniquidade quando os consumos domésticos atingem valores mais elevados (a partir de 50 m³), reduzindo-se o seu grau de correlação com a efetiva utilização do serviço de gestão de resíduos que se pretende estimar.

Relativamente aos não domésticos, o Município optou por suportar 10 % da componente fixa, e, de acordo com a recomendação da ERSAR, determinar que a componente variável seja igual ou superior ao 3º escalão dos Domésticos, exceto na alínea 2.2.3.

Também neste capítulo foi fixado um tarifário social e um tarifário familiar com as mesmas premissas do abastecimento de água e do saneamento.

Conforme o Abastecimento de Águas e o Saneamento, o Município decidiu aplicar também, e de acordo com as recomendações da ERSAR, uma taxa de gestão de resíduos.

O apuramento do valor baseou-se no total de custos relacionados com os resíduos dividido pelo total de resíduos recolhidos para 2017.

O valor apresentado é de 0,0065 €.

Descrição	Custos Diretos					Custos Indiretos		Taxa	Taxa	Taxa	Preço Previsto	% Superada
	MCO	Alugários e Outros custos	PIU	Outros PIU	Resíduos e Saneamento	Assort. Base	Total					
Utilizadores Domésticos												
Tarifa Fixa	1,05	0,25	0,00	0,07	0,03	1,40	0,01	0,01	1,41	0%	0,4178	42%
Tarifa Variável												
Até 5m3	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,2518	69%
Superior a 5m3 até 25 m3	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,3903	52%
Superior a 25m3 até 50 m3	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,5464	33%
Superior a 50 m3	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,8469	
Até 5m3	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,2518	69%
Superior a (5*(n-4)) m3 até (15*(n-4)) m3	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,3903	52%
Superior a (15*(n-4)) m3 até (25*(n-4)) m3	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,5464	33%
Superior a (25*(n-4)) m3 até (50*(n-4)) m3	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,8469	
Superior a 50 m3	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,0000	
Utilizadores Não Domésticos												
Tarifa Fixa	1,05	0,25	0,00	0,07	0,03	1,40	0,01	0,01	1,41	0%	1,2794	10%
Tarifa Variável												
Cumprindo serviços e ligações provisórias/temporárias	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,6093	25%
Outros	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,6770	17%
Tratado e Alimentados Locais	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,6093	25%
Comissões com atividades específicas	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	50% da tarifa 2.2.1	
Tarifário Social Doméstico												
Tarifa Fixa	1,05	0,25	0,00	0,07	0,03	1,40	0,01	0,01	1,41	-100%	0,0000	
Tarifa Variável												
Até 15m3	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,2518	69%
Superior a 15m3 até 25 m3	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,5464	33%
Superior a 25 m3	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,8469	
Tarifário Social não-doméstico												
Tarifa Fixa	1,05	0,25	0,00	0,07	0,03	1,40	0,01	0,01	1,41	0%	1,2594	10%
Tarifa Variável	0,05	0,00	0,49	0,25	0,00	0,79	0,03	0,03	0,81	0%	0,3903	52%

1. Recolha de resíduos urbanos ou equiparados de grandes produtores tais como os produzidos por estabelecimentos industriais, comerciais e hospitalares que excedam a produção diária de 1.000 litros, por cada 7,063212
2. Recolha de resíduos urbanos volumosos, REEE, RCD, Verdes que excedam a produção diária de 1.000 litros, por cada 1.000 litros 7,063212

Miguel Figueira
 miguel@gestiforos.com
 Tel: 927.487.862



**O Concelho de Vendas Novas
Merece sempre mais e melhor!**



Declaração de Voto

Sobre a **deliberação** do assunto/ponto “2.5.1, intitulado, “Acta n.º2, respeitante à reunião realizada em 21/01/2019”, da **ordem do dia** da reunião da Câmara de Vendas Novas realizada, em 20/02/2019.

Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 20 de fevereiro de 2019, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino, **votámos contra a deliberação** acima identificada, designadamente **pelas seguintes razões:**

1. Porque apresentaram, leram e entregaram uma **proposta**, sobre assunto 2.1 da ordem do dia da reunião da Câmara de 21 de janeiro de 2019, com o seguinte **título:**

Proposta dos Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino.

Sobre o ponto “2.1 – Transferência de competências para as autarquias locais - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Enquadramento geral, análise e pronúncio relativamente aos decretos-leis cujos diplomas setoriais foram publicados até ao momento” da ordem do dia da reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas de 21 de janeiro de 2019.

cujo título **não foi registado** e a proposta **não foi anexada** à “Acta n.º 2” conforme requerido, por escrito, pelos seus subscritores.

2. Porque a **Declaração de Voto sobre a deliberação do assunto/ponto “2.1-Transferência de competências para as autarquias locais -Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto -Enquadramento geral, análise e pronúncio relativamente aos decretos-leis cujos diplomas setoriais foram publicados até ao momento”** da ordem do dia da presente reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas de 21 de janeiro de 2019, que se anexa (Doc. I), o seu título **não foi registado** e a citada declaração de voto **não foi anexada** à “Acta n.º2” como requerido, por escrito, pelos seus subscritores.
3. Porque **quem ler a “Acta n.º 2” aprovada fica sem conhecer os títulos e os textos das citadas proposta e declarações de voto dos Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino o que é incompreensível e ilegal.**
4. **Porque com este procedimento o Presidente da Câmara e a maioria da Câmara não respeitaram os princípios da clareza, objectividade e suficiência** a que as deliberações estão legalmente sujeitas;
5. Porque **defendemos que em especial as populações, os municípios e instituições do nosso Concelho têm o direito de conhecer os textos integrais da proposta e declarações de voto** supramencionadas, através da simples consulta e leitura da “Acta n.º 2”, aquando da sua publicação no sítio da internet do Município de Vendas Novas;
6. Porque na aprovação da “Acta n.º 2” **não foi cumprido o disposto no n.º 2, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;**
7. Porque na aprovação da “Acta n.º 2” **não foi cumprido o disposto no n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, porque nela não ficaram anexados documentos entregues, não traduz e não tem registado de forma rigorosa, clara, inteligível, objectiva e fidedigna tudo o que de essencial ocorreu na citada reunião.**

Foram as **razões** agora expostas, que essencialmente **motivaram os Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino a votar contra a deliberação sobre a “Acta n.º 2”** acima identificada.

Vendas Novas, 20 de fevereiro de 2019

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
eleitos em representação da CDU e do Concelho de Vendas Novas.

João Teresa Ribeiro
João Teresa Ribeiro

Maria Emília Vicente Paulino
Maria Emília Vicente Paulino

Nota: Os Vereadores da CDU defendem, no exercício dos seus direitos e cumprimento das suas funções autárquicas, que a presente **declaração** de voto **fique registado**, o seu título, e **anexada sempre**, ou seja, **acompanhe sempre** as Actas das reuniões ordinárias da Câmara de Vendas Novas realizadas, nos dias 21 de janeiro e 20 de fevereiro de 2019.

Declaração de Voto

Sobre a deliberação do assunto/ponto “2.1–Transferência de competências para as autarquias locais –Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto –Enquadramento geral, análise e pronúncio relativamente aos decretos-leis cujos diplomas setoriais foram publicados até ao momento” da ordem do dia da presente reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas de 21 de janeiro de 2019

Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 21 de janeiro de 2019, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino, nomeadamente:

1. Afirmamos que defendemos e somos a favor da transferência de novas competências para as autarquias locais desde que contribuam nomeadamente para repor e reforçar a autonomia política, financeira e administrativa do Poder Local, para promover o aumento do bem-estar social e económico das populações, para possibilitar o desenvolvimento integrado de todo o território (de todos os Concelhos) nacional e para ajudar a construir, em Portugal e em todos os seus Concelhos, a “*sociedade livre, justa e solidária*” para todas as crianças, jovens, mulheres e homens, para todos os seres humanos, consagrada no artigo 1.º da Constituição da República Portuguesa.
2. Votámos contra a aceitação de todas as novas competências, contidas nos onze decretos-leis aprovados pelo Governo, que se anexam (Anexo A), com fundamento no conteúdo da Proposta escrita, sobre a referida transferência de competências para as autarquias locais, apresentada, lida e entregue por nós na presente reunião da Câmara de 21 de janeiro de 2019, que anexamos (Anexo I);
3. Votámos contra a aceitação de todas as citadas novas competências porque se desconhece e sabe que não estão ainda definidos e garantidos legalmente as condições e os recursos financeiros, humanos, técnicos e patrimoniais para os órgãos autárquicos poderem exercer e cumprir plenamente, no presente e no futuro, as mencionadas novas competências insitas nos onze decretos-leis aprovados pelo Governo;
4. Lamentamos que o Presidente da Câmara, Luís Dias, as Vereadoras, Elsa Caeiro, Ana Barros e Susana Gonçalves, e o Vereador, Bruno Gomes, tenham votado a favor da aceitação das novas competências contidas no Decreto-Lei n.º 99/2018, no Decreto-Lei n.º 101/2018, no Decreto-Lei n.º 102/2018, no Decreto-Lei n.º 103/2018, no Decreto-Lei n.º 104/2018 e no Decreto-Lei n.º 106/2018, quando sabem que não estão ainda definidos e garantidos legalmente as condições e os recursos financeiros indispensáveis para a sua execução e cumprimento, por isso, com a sua votação a favor, os referidos membros da Câmara (Presidente, as Vereadoras e Vereador Bruno) irão prejudicar o desenvolvimento do nosso Concelho e o bem-estar das suas populações e contribuir para enfraquecer e reduzir ainda mais a autonomia do Poder Local.

Vendas Novas, 21 de janeiro de 2019

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
eleitos em representação da CDU e do Concelho de Vendas Novas.


João Teresa Ribeiro


Maria Emília Vicente Paulino

Nota: Os Vereadores da CDU defendem, no exercício dos seus direitos e cumprimento das suas funções institucionais, nomeadamente que a presente declaração de voto fique registado, o seu título, e anexada sempre, ou seja, acompanhe sempre a Acta da reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, a 21 de janeiro de 2019.

Anexo I

Proposta dos Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino.

Sobre o ponto “2.1 – Transferência de competências para as autarquias locais - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Enquadramento geral, análise e pronúncio relativamente aos decretos-leis cujos diplomas setoriais foram publicados até ao momento” da ordem do dia da reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas de 21 de janeiro de 2019.

Defendemos a transferência de novas competências para as autarquias locais desde que contribuam nomeadamente para repor e reforçar a autonomia política, financeira e administrativa do Poder Local, para promover o aumento do bem-estar social e económico das populações, para possibilitar o desenvolvimento integrado de todo o território (de todos os Concelhos) nacional e para ajudar a construir, em Portugal e em todos os seus Concelhos, a “*sociedade livre, justa e solidária*” para todas as crianças, jovens, mulheres e homens, para todos os seres humanos, consagrada no artigo 1.º da Constituição da República Portuguesa.

A Câmara Municipal de Vendas Novas desconhece e sabe que não estão ainda garantidos legalmente as condições e os recursos financeiros, humanos, técnicos e patrimoniais para poder exercer e cumprir plenamente, no presente e no futuro, cada uma e todas as novas competências transferidas para os municípios, através de onze decretos-leis aprovados pelo Governo, que se anexam (Anexo A).

A Câmara Municipal de Vendas Novas não fez ainda uma avaliação rigorosa e exaustiva que lhe permita identificar os principais constrangimentos e consequências que o processo de transferência das novas competências irá produzir, em especial os compromissos futuros ao nível dos recursos financeiros e patrimoniais, bem como das alterações que terão inevitavelmente de ser feitas e implementadas à estrutura e orgânica dos seus serviços municipais.

Aceitar a transferência de novas competências sem estarem garantidas legalmente todas as condições e todos os recursos financeiros e outros indispensáveis ao seu pleno exercício, no presente e no futuro, é prestar um péssimo serviço à autonomia financeira do Poder Local, ao progresso das Freguesias, dos Municípios e do País assim como ao bem-estar, aos direitos e aos interesses das respectivas populações.

Realça-se que a Câmara Municipal de Vendas Novas não tem actualmente os meios financeiros (dinheiro) necessários para cumprir atempadamente todas as suas actuais competências legais.

Este facto é mais uma razão para a Câmara e para a Assembleia Municipal de Vendas Novas não aceitarem as novas competências, contidas nos onze decretos-leis aprovados pelo Governo acima referenciados, enquanto não estiverem garantidos legalmente as condições e os recursos indispensáveis ao seu efectivo e pleno exercício, para não prejudicarem ainda mais o desenvolvimento do Concelho de Vendas Novas, o bem-estar e os direitos das suas populações.

Tem-se constatado e verificado, ao longo dos anos, a redução da autonomia financeira do Poder Local porque as Leis das Finanças locais e o “*princípio constitucional de justa repartição de recursos entre o Estado e as Autarquias Locais*” não têm sido cumpridos.

É essencialmente por essa razão que:

- a) Todas as Câmaras (Municípios) e todas as Freguesias do País receberam, em termos reais, menos 4,6 mil milhões de euros dos Orçamentos do Estado nos últimos 9 anos, de 2011 a 2019, comparativamente ao que tinham recebido, no ano de 2010;
- b) A Câmara Municipal (Município) de Vendas Novas, no citado período, recebeu, em termos reais, menos 6,2 milhões de euros como se justifica nos quadros e gráficos que se anexam (Anexo B e Anexo C).

Os órgãos autárquicos e os milhares de eleitos locais têm o dever legal de fazer tudo, em conformidade com a Constituição da República Portuguesa, para defender quer a reposição quer o reforço efectivo da autonomia financeira do Poder Local e não podem nem devem abdicar de terem uma participação mais activa, construtiva e determinante na vida do nosso País nomeadamente porque representam legalmente e são a voz de todos, e de cada um, dos mais de 10 milhões de portugueses que vivem nos montes, aldeias, vilas, cidades, freguesias, concelhos e regiões do território do nosso País e em dezenas de países espalhados pelos quatro cantos do mundo.

Com fundamento no acima exposto, a Câmara Municipal de Vendas Novas reunida, no dia 21 de janeiro de 2018, delibera:

Propor a Assembleia Municipal de Vendas Novas a não aceitação da transferência das competências, no ano de 2019, contidas nos Decretos-leis, que se anexam (Anexo A);

Vendas Novas, 21 de janeiro de 2018

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
Eleitos em representação da CDU e dos eleitores do Concelho de Vendas Novas.


João Teresa Ribeiro


Maria Emilia Vicente Paulino

Nota: Os Vereadores da CDU desferiram, no exercício dos seus direitos e cumprimento das suas funções autárquicas, nomeadamente que a presente proposta fique registado, o seu título, e assinado sempre, ou seja, acompanhado sempre a Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 21 de janeiro de 2019.

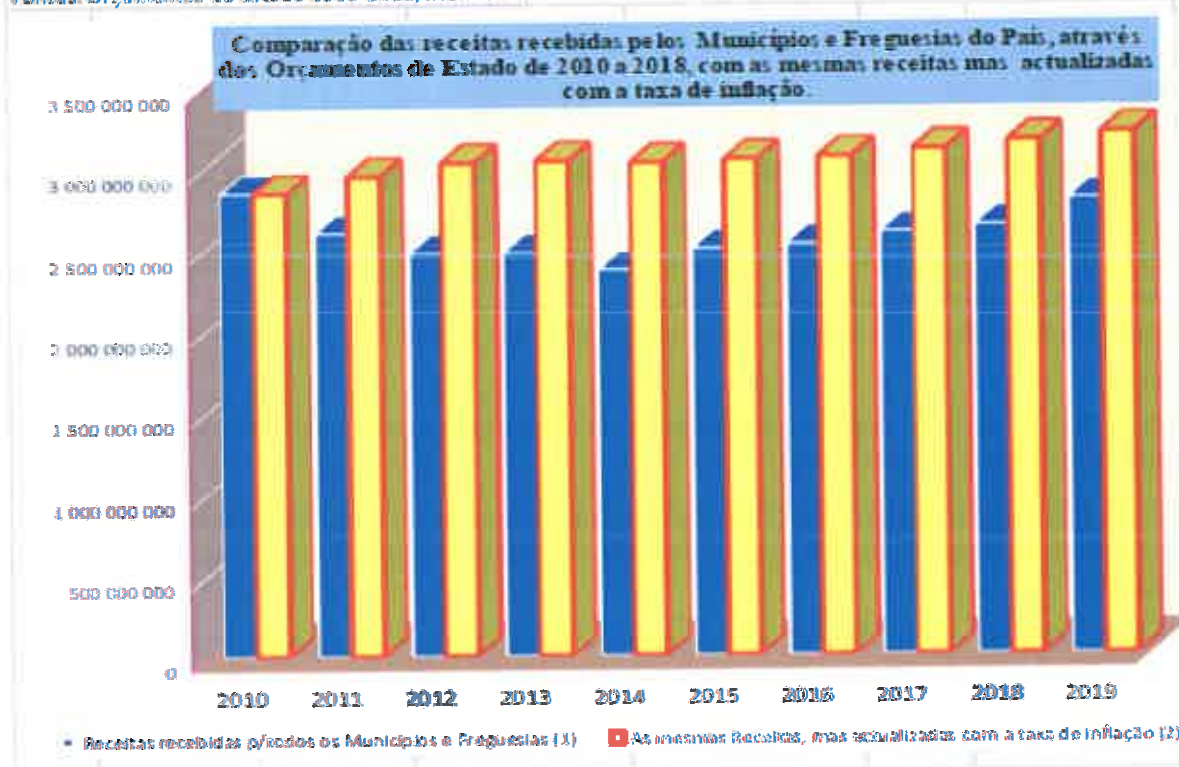
Decretos leis sobre a transferência de competências para as autarquias aprovados pelo Governo.

1. **Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro**, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. **Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro**, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
3. **Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro**, concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
4. **Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro**, concretiza, ao abrigo dos n.os 1e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação.
5. **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça
6. **Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro**: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento
7. **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários
8. **Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro**: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão
9. **Decreto-Lei n.º 105/2018, 29 de novembro**: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação
10. **Decreto-Lei n.º 106/2018, 29 de novembro**: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização
11. **Decreto-Lei n.º 107/2018, 29 de novembro**: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público

Os Municípios e as Freguesias receberam menos 4,6 mil milhões de euros dos Orçamentos do Estado, em termos reais, nos últimos 9 anos comparativamente ao que tinham recebido, no ano de 2010. O quadro e gráfico infra foram construídos com base nos Orçamentos do Estado 2010-2019.

Comparação das receitas (em euros) recebidas por todos os Municípios e Freguesias do País, através dos Orçamentos do Estado de 2010 a 2019, com as mesmas receitas (em euros), mas actualizadas com a taxa de inflação (ano base:2010)						
Anos	Receitas recebidas pelos 303 Municípios	Receitas recebidas por todas as Freguesias	Receitas recebidas p/todos os Municípios e Freguesias (1)	As mesmas Receitas, mas actualizadas com a taxa de inflação (2)	Taxa Inflação (3)	Diferença (em euros) (4)= (1)-(2)
2010	2 609 840 922	211 843 202	2 827 683 524	2 827 683 524		0
2011	2 307 864 673	193 639 454	2 501 504 129	2 941 258 973	1,65	-349 754 844
2012	2 283 996 280	184 038 450	2 468 034 739	3 022 731 846	2,77	-554 697 107
2013	2 284 229 497	184 038 450	2 468 267 947	3 031 800 042	0,90	-563 532 095
2014	2 176 235 813	184 564 577	2 360 800 390	3 020 885 562	-0,36	-660 085 172
2015	2 302 606 982	187 106 381	2 489 712 343	3 035 989 989	0,50	-546 277 646
2016	2 326 908 229	189 402 646	2 516 310 875	3 054 205 929	0,60	-537 895 054
2017	2 333 304 022	194 852 838	2 528 156 860	3 096 964 312	1,40	-568 808 452
2018	2 423 479 823	197 775 207	2 621 255 031	3 143 419 284	1,90	-517 164 253
2019	2 579 606 459	208 125 635	2 787 732 144	3 193 713 993	1,60	-405 981 849
	23 739 071 092	1 935 385 390	25 734 457 482	30 378 653 955		-4 644 196 473

Fontes: Orçamentos do Estado 2010-2018, INE e ANMP



O quadro e o gráfico supra mostram claramente a redução, a degradação e o enfraquecimento da autonomia financeira do Poder Local, das autarquias, pois:

- Os Municípios e as Freguesias receberam menos, em termos nominais e reais, em cada ano dos últimos 9 anos, de 2011 a 2019, comparativamente ao que tinham recebido, no ano de 2010;
- Os Municípios e Freguesias receberam menos o significativo montante de 4,6 mil milhões de euros, em termos reais, nos últimos 9 anos em relação ao que tinham recebido, no ano de 2010;
- Os Municípios e as Freguesias irão receber, no corrente ano de 2019, menos 517 milhões de euros, em termos reais, do que tinham recebido, no ano de 2010, há nove anos.

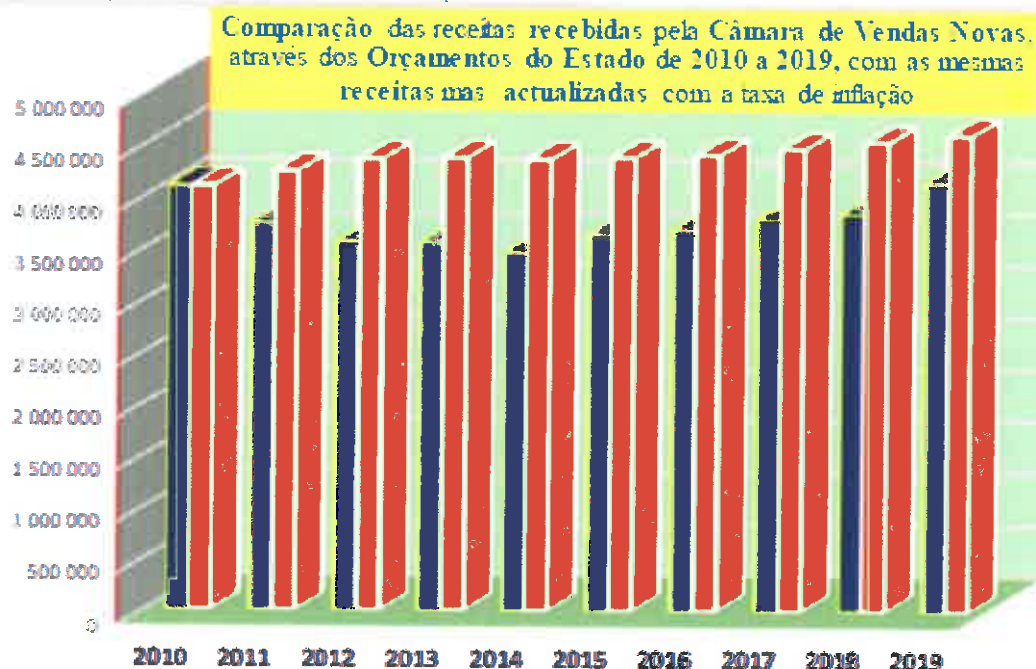
A Câmara (Município) de Vendas Novas recebeu menos 6,2 milhões de euros dos Orçamentos do Estado, em termos reais, nos últimos 9 anos em relação ao que tinha recebido, no ano de 2010.

O quadro e gráfico infra foram construídos com fundamento nos Orçamentos do Estado 2010-2019.

Comparação das receitas (em euros) recebidas pela Câmara de Vendas Novas, através dos Orçamentos do Estado de 2010 a 2019, com as mesmas receitas (em euros) recebidas, mas actualizadas com a taxa de inflação (ano base:2010)

Anos	As receitas recebidas pela Câmara (1)	As mesmas receitas, mas actualizadas com a taxa inflação (2)	Taxa Inflação (3)	Diferença (em euros) (4)= (1)-(2)
2010	4 069 298	4 069 298		0
2011	3 719 486	4 217 827	3,65	-498 341
2012	3 535 067	4 334 661	2,77	-799 594
2013	3 533 528	4 347 665	0,30	-814 137
2014	3 436 157	4 332 014	-0,38	-895 857
2015	3 618 714	4 353 674	0,50	-734 960
2016	3 663 124	4 379 796	0,60	-716 672
2017	3 768 529	4 441 113	1,40	-672 584
2018	3 825 057	4 507 730	1,50	-682 673
2019	4 121 638	4 579 853	1,00	-458 215
	37 290 598	43 563 630		-6 273 032

Fontes: Orçamentos do Estado 2010-2019, INE e ANMP



■ As receitas recebidas pela Câmara (1) - As mesmas receitas, mas actualizadas com a taxa inflação (2)

O quadro e o gráfico supra mostram claramente a redução e o enfraquecimento da autonomia financeira da Câmara (Município) de Vendas Novas, nos últimos 9 anos, de 2011 a 2019, pois:

- a) A Câmara Municipal (Município) de Vendas Novas recebem menos 6,2 milhões de euros, em termos reais, nos últimos 9 anos comparativamente ao que tinha recebido, no ano de 2010;
- b) A Câmara (Município) de Vendas Novas recebem menos, em termos nominais e reais, em cada um dos anos do período de 2011 a 2018, em relação ao que tinha recebido, no ano de 2010;
- c) A Câmara Municipal (Município) de Vendas Novas irá receber, no corrente ano de 2019, menos 458.215 euros, em termos reais, do que tinha recebido, no ano de 2010, há nove anos.

Declaração de Voto

Sobre a **deliberação** do assunto/ponto “2.5.1, intitulado, “Acta n.º 3, respeitante à reunião realizada em 06/02/2019”, da **ordem do dia** da reunião da Câmara de Vendas Novas realizada, em 20/02/2019.


Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 20 de fevereiro de 2019, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino, **votámos contra a deliberação** acima identificada, designadamente **pelas seguintes razões**:

1. Porque a **Declaração de Voto sobre a deliberação do assunto/ponto “2.1 - Relatório do 2º semestre de 2018 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas”,** que se anexa cópia (Doc. I), o seu título **não foi registado** e a citada declaração de voto **não foi anexada** à “Acta n.º 3” conforme requerido, por escrito, pelos seus subscritores;
2. Porque a **Declaração de Voto sobre a deliberação do assunto/ponto “2.6.1, intitulado, “Acta n.º 1, respeitante à reunião realizada em 09/01/2019”, da ordem do dia da reunião da Câmara de Vendas Novas realizada, em 06/02/2019,** que se anexa cópia (Doc. II), o seu título **não foi registado** e a citada declaração de voto **não foi anexada** à “Acta n.º 3” como requeremos, por escrito;
3. Porque **quem ler a “Acta n.º 3” aprovada fica sem conhecer os textos** das citadas declarações de voto dos Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino o que **evidencia a falta de transparência** sobre o que se passou na reunião;
4. Porque **salientamos**, a título de exemplo, que **fizemos intervenções** orais por discordares de algumas aspectos do assunto “2.6.2-Proposta de regulamento para a 25.ª Corrida da Cidade” da ordem do dia da reunião da Câmara realizada a 06 de fevereiro, mas **não foi registado** no texto da “Acta n.º 3” **uma única palavra** das nossas intervenções;
5. Porque **propostas** apresentadas, que nos foram entregues e que fundamentaram o sentido da nossa votação, **de deliberações aprovadas**, na reunião supra, **não estão** incompreensivelmente **registadas**, na íntegra, no texto da “Acta n.º 3” aprovada.
6. Porque com este procedimento o Presidente da Câmara e a maioria da Câmara **não respeitaram** os princípios da **clareza, objectividade e suficiência** a que as deliberações estão legalmente sujeitas;
7. Porque **defendemos** que em especial as **populações**, os munícipes e instituições do nosso Concelho **têm o direito de conhecer** os textos integrais de **deliberações e declarações** de voto supramencionadas, através da simples **consulta e leitura** da “Acta n.º 3”, aquando da sua publicação no **sítio da internet** do Município de Vendas Novas;
8. Porque na aprovação da “Acta n.º 3” **não foi cumprido** o disposto no **n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, porque nela **está registado** o que o Presidente da Câmara e a maioria da Câmara **quiseram e entenderam**, **não ficaram anexados** documentos entregues e **não ficou registado** de forma rigorosa, clara, inteligível, objectiva e fidedigna **tudo** o que de **essencial** ocorreu na citada **reunião**.

Foram as **razões** agora expostas, que essencialmente **motivaram** os Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino a **votar contra** a deliberação sobre a “Acta n.º 3” acima identificada.

Vendas Novas, 20 de fevereiro de 2019

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
eleitos em representação da CDU e do Concelho de Vendas Novas.


João Teresa Ribeiro


Maria Emília Vicente Paulino

Nota: Os Vereadores da CDU **defendem**, no exercício dos seus direitos e cumprimento das suas funções autárquicas, que a presente **declaração** de voto **fique registado**, o seu título, e **anexada sempre**, ou seja, **acompanhe sempre** as Actas das reuniões ordinárias da Câmara de Vendas Novas realizadas, nos dias 06 e 20 de fevereiro de 2019.

Declaração de Voto

Sobre a deliberação do assunto/ponto "2.1 - Relatório do 2º semestre de 2018 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas".

Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 06 de fevereiro de 2019, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino, votámos a favor da deliberação supra identificada.

Temos o dever de salientar que o Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental (para Pagar a fornecedores) e a contratação do empréstimo para saneamento financeiro, no valor de 2.000.000 euros, pelo prazo de 12 anos, foram aprovados por maioria pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de Vendas Novas, no primeiro semestre de 2013, e visado pelo Tribunal de Contas no dia 4 de dezembro de 2013.

Contado, apenas os eleitos da CDU votaram a favor do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental (PSFCO) e da contratação do empréstimo para saneamento financeiro, no valor de 2.000.000 euros, e todos os eleitos do PS e do PSD votaram contra.

Mas, é justo chamar a atenção relativamente ao PSFCO e ao empréstimo supra, que o eleito do PS, Luís Dias, na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 16 de maio de 2013, disse de viva voz nomeadamente o que se passa a citar:

- *"o nome do presente plano não deveria ser plano de saneamento financeiro e consolidação orçamental, mas sim "plano de destruição financeira e hipoteca orçamental".*
- *"Apela ao bom senso da Bancada da CDU e de todos os deputados municipais da presente Assembleia, para que não se permita que, nos próximos 12 anos, o futuro do concelho seja hipotecado e...pede a todos que representam os cidadãos, que pensem no futuro do município e que com seriedade e honestidade votem em consciência contra este empréstimo que claramente vai hipotecar o futuro do concelho nos próximos 12 anos."*

No entanto, cerca de seis meses depois Luís Dias foi eleito Presidente da Câmara de Vendas Novas, em representação do PS, e o Tribunal de Contas não tinha ainda visado o empréstimo e o PSFCO não podia avançar.

Perante o que tinham dito de negativo, era compreensível e expectável que o Presidente da Câmara, Luís Dias, com a sua maioria (PS+PSD) na Câmara e na Assembleia Municipal, procedesse à revogação do mencionado Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental (para Pagar a fornecedores) e do empréstimo de 2.000.000 euros. Ora, tal revogação não aconteceu, felizmente.

Por isso, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino, congratulamo-nos com o facto de o senhor Presidente da Câmara, Luís Dias, desde que tomou posse até à presente data, estar a cumprir e a fazer cumprir as metas e os objectivos do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental, aprovado somente pelos eleitos da CDU, com resultados benéficos e positivos na situação financeira do Município de Vendas Novas e na vida das suas populações.

Vendas Novas, 06 de fevereiro de 2019

○ Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
eleitos em representação da CDU e do Concelho de Vendas Novas.


João Teresa Ribeiro


Maria Emília Vicente Paulino

Nota: Os Vereadores da CDU defendem, no exercício dos seus direitos e cumprimento das suas funções municipais, que a presente declaração de voto fique registada, o seu título, e anexada sempre, ou seja, acompanhe sempre a Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 6 de fevereiro de 2019.

Declaração de Voto

Sobre a deliberação do assunto/ponto "2.6.1, intitulado, "Acta n.º 1, respeitante à reunião realizada em 09/01/2019", da ordem do dia da reunião da Câmara de Vendas Novas realizada, em 06/02/2019.

Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 06 de fevereiro de 2019, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emilia Vicente Paulino, votámos contra a deliberação acima identificada, em especial pelas seguintes razões:

1. Porque o texto da "Acta n.º 1" aprovada não traduz e não tem registado de forma rigorosa, clara, inteligível, objectiva e fidedigna tudo o que de essencial ocorreu na citada reunião;
2. Porque propostas apresentadas, que nos foram entregues e que fundamentaram o sentido da nossa votação, de deliberações aprovadas, na reunião supra, não estão incompreensivelmente registadas, na íntegra, no texto da "Acta n.º 1" aprovada. Com este procedimento a maioria da Câmara não respeitou os princípios da *clareza, objectividade e suficiência* a que as deliberações estão legalmente sujeitas;
3. Porque defendemos que em especial as populações, os munícipes e instituições do nosso Concelho têm o direito de conhecer o texto integral das deliberações aprovadas na citada reunião, através da simples consulta e leitura da "Acta n.º 1", aquando da sua publicação no site da internet do Município de Vendas Novas;
4. Porque não foi registado o título e não foi anexada à "Acta n.º 1" conforme requerido, por escrito, pelos seus subscritores, a Declaração, que se anexa (anexo I), sobre o Orçamento do Estado 2019, dos Vereadores CDU, lida e entregue no período antes da ordem do dia da reunião e com seguinte título:

Declaração, os Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emilia Vicente Paulino.

Convidam mais uma vez o senhor Presidente da Câmara de Vendas Novas a cumprir sempre os princípios constitucionais e legais, em especial os princípios da verdade, do rigor, da clareza, da transparência e da imparcialidade e a dizer sempre a verdade às pessoas e às Instituições públicas e privadas.

5. Por isso, quem ler a "Acta n.º 1" aprovada fica **sem conhecer o título e o texto da citada declaração dos Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emilia Vicente Paulino** o que é inadmissível;
6. Porque o Contrato de Comodato com a Província Portuguesa da Sociedade Salesiana aprovado não foi anexada à "Acta n.º 1";
7. Porque na aprovação da "Acta n.º 1" não foi cumprido o disposto no n.º 2, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Foram as razões agora expostas, que essencialmente motivaram os Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emilia Vicente Paulino a votar contra a deliberação sobre a "Acta n.º 1" acima identificada.

Vendas Novas, 06 de fevereiro de 2019

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
eleitos em representação da CDU e do Concelho de Vendas Novas.


João Teresa Ribeiro


Maria Emilia Paulino

Nota: Os Vereadores do CDU defendem, no exercício dos seus direitos e cumprimento das suas funções autárquicas, nomeadamente que a presente declaração de voto fique registado, o seu título, e anexada sempre, ou seja, acompanhada sempre as Actas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Vendas Novas realizadas respectivamente nos dias 9 janeiro e 6 de fevereiro de 2019.

Declaração, os Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emilia Vicente Paulino.

Convidam mais uma vez o senhor Presidente da Câmara de Vendas Novas **a cumprir sempre os princípios** constitucionais e legais, em especial os **princípios da verdade, do rigor, da clareza, da transparência e da imparcialidade e a dizer sempre a verdade às pessoas e às Instituições públicas e privadas.**

Informamos que o senhor Presidente da Câmara de Vendas Novas enviou, através de ofícios, que se anexa apenas um, o ofício dirigido ao Grupo Parlamentar do PSD, porque todos têm o mesmo conteúdo (Anexo A), “a deliberação, aprovada em reunião de Câmara...”, que se anexa (Anexo B), nomeadamente ao senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, Dr. Carlos Miguel, aos Grupos Parlamentares do PS, do PSD, do PCP, do BE, do CDS/PP e dos VERDES da Assembleia da República e ao Deputado do PAN.

Salientamos que no texto dos ofícios e no texto da deliberação supra, o senhor Presidente da Câmara não faz menção à data da reunião de Câmara em que foi aprovada a deliberação em causa.

Afirmamos que o texto da deliberação (Anexo B) supra, enviado pelo senhor Presidente da Câmara ao senhor Secretário de Estado e aos Grupos Parlamentares supra identificados, não foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas.

Significa que o senhor Presidente da Câmara, Luís Dias, não respeitou e não cumpriu mais uma vez princípios constitucionais e legais, em especial os princípios da verdade, do rigor, da clareza, da objectividade, da transparência, da imparcialidade, entre outros.

Com este comportamento ilegal e indigno, o senhor Presidente da Câmara, para além de não ter cumprido normas legais, faltou ao respeito e não disse a verdade aos Grupos Parlamentares, aos senhores Deputados da Assembleia da República e ao senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais.

O senhor Presidente da Câmara sabe que tem a obrigação legal de tornar público o texto integral das deliberações aprovadas pela Câmara Municipal, não pode fazer o que quer, entende e lhe apetece, não pode nem deve alterar o texto das deliberações da Câmara.

Por isso, temos o dever legal de convidar positivamente e mais uma vez o senhor Presidente da Câmara, Luís Dias, a cumprir, de futuro, todos os direitos, normas legais e princípios constitucionais vigentes no nosso País e a dizer sempre a verdade às Instituições, porque só assim será possível e viável construir, no Concelho de Vendas Novas e em Portugal, a “*sociedade livre, justa e solidária*” que ambicionamos para todas as crianças, jovens, pessoas idosas, mulheres e homens, consagrada no artigo 1.º da Constituição da República Portuguesa.

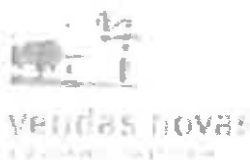
Vendas Novas, 31 de dezembro de 2018

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
Eleitos em representação da CDU e dos eleitores do Concelho de Vendas Novas.


João Teresa Ribeiro


Maria Emilia Vicente Paulino

Nota: Esta declaração dos Vereadores da CDU foi lida e entregue no período antes da colun do dia da reunião da Câmara de Vendas Novas realizada, a 9 de janeiro de 2019. Os Vereadores da CDU defendem e solicitam, no exercício dos seus direitos e no cumprimento das suas funções autárquicas, nomeadamente que a presente declaração fique registada, o seu título, e anexada sempre, ou seja, acompanhe sempre a Ata da reunião da Câmara de Vendas Novas realizada, no dia 9 de janeiro de 2019, e que seja enviada a todos os Grupos Parlamentares e ao senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais.



Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata
 Palácio de S. Bento
 Praça da Constituição de 1976
 1249-068 LISBOA | PORTUGAL

Rua da República, 2080-009 Vendas Novas Portugal | Telef.: +351 265 892 200 | Fax: +351 265 892 152 | Email: geral@cm-vendasnovas.pt | www.cm-vendasnovas.pt | nº 501 177 254

Forma de repetição:

Org. emissora	Org. destinatária	Base Substância	Assunto
		NP Externa	SAJ CMVN/2018/2018
		NP Interna	NR 22.804/2018/21

Assunto: Câmara Municipal de Vendas Novas - Envio de recomendação

Vimos pelo presente remeter a V.ªs Ex.ªs a deliberação, aprovada em reunião de Câmara (por maioria, com 2 votos a favor - CDU e 5 abstenções - PS), no intuito de vos sensibilizar, para a necessidade do próximo orçamento de Estado para 2019 contemplar um conjunto de ações, projetos e investimentos de reforço dos serviços públicos no Concelho de Vendas Novas, continuando a contribuir para o aumento da qualidade de vida destes cidadãos que honradamente representamos, bem como continuar a contribuir para um reforço dos direitos dos Portugueses

Tal como até aqui, continuaremos disponíveis para analisar em conjunto cada assunto de interesse para as instituições que representamos, bem como para sermos parte construtiva das soluções a encontrar para os vários problemas elencados.

Com os votos da vossa melhor compreensão, subscrevo-me com os melhores cumprimentos. *Luís Carlos Pereira Dias*

O Presidente da Câmara Municipal,


 (Luís Carlos Pereira Dias)





Por deliberação aprovada em reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas (por maioria, com dois votos a favor dos eleitos pela CDU e cinco abstenções dos eleitos pelo PS), apresenta-se a seguinte recomendação:

Sabe-se que incumbe prioritariamente ao Estado, ao Governo, independentemente da sua constituição partidária, no âmbito económico e social, nomeadamente as responsabilidades legais de:

- Resolver a maioria dos grandes problemas existentes no País e, logicamente, em cada um dos seus 308 Concelhos através da realização efetiva de políticas ativas, eficientes e adequadas;
- Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais" como manda o disposto na alínea d), do artigo 9º da Constituição da República;
- Promover o aumento do bem-estar social e económico e da qualidade de vida das pessoas, em especial das mais desfavorecidas, no quadro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável" nos termos do previsto na alínea a) do artigo 81.º da Constituição da República;
- Promover a justiça social, assegurar a igualdade de oportunidades e operar as necessárias correções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento, nomeadamente através da política fiscal" como impõe o disposto na alínea b), artigo 81.º da Constituição da República;
- Promover a coesão económica e social de todo o território nacional, orientando o desenvolvimento no sentido de um crescimento equilibrado de todos os setores e regiões e eliminando progressivamente as diferenças económicas e sociais entre a cidade e o campo e entre o litoral e o interior" como determina o previsto na alínea d), artigo 81.º da Constituição;
- Os planos de desenvolvimento económico e social têm por objetivo promover o crescimento económico, o desenvolvimento harmonioso e integrado de setores e regiões, a justa repartição individual e regional do produto nacional, a coordenação da política económica com as políticas social, educativa e cultural, a defesa do mundo rural, a preservação do equilíbrio ecológico, a defesa do ambiente e a qualidade de vida do povo português", de acordo com o artigo 90.º da Constituição.

Realça-se que os órgãos de soberania, o Presidente da República, a Assembleia da República, o Governo e os Tribunais, têm, no exercício das suas funções institucionais, o dever de "defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Portuguesa".

Salienta-se que o Poder Local, as Autarquias Locais, os Eleitos Locais, têm o dever de cumprir as suas responsabilidades legais e não podem nem devem abdicar de terem uma participação mais ativa, construtiva e determinante na vida do nosso País nomeadamente porque representam



legalmente e são a voz de todos, e de cada um, dos mais de 10 milhões de portugueses que vivem nos montes, aldeias, vilas, cidades, freguesias, concelhos e regiões do território do nosso País e em dezenas de países espalhados pelos quatro cantos do mundo.

Constata-se a redução da autonomia financeira do Poder Local, ao longo dos anos, devido ao não cumprimento da Lei das Finanças locais e do "princípio constitucional de justa repartição de recursos entre o Estado e as Autarquias Locais", é essencialmente por essa razão que:

- a) Todas as Câmaras (Municípios) e todas as Freguesias do País receberam, em termos reais, menos 4,2 mil milhões de euros dos Orçamentos do Estado, nos últimos 8 anos, de 2011 a 2018, comparativamente ao que tinham recebido, no ano de 2010;
- b) A Câmara Municipal (Município) de Vendas Novas, recebeu, em termos reais, menos 5,8 milhões de euros dos Orçamentos do Estado, nos últimos 8 anos, de 2011 a 2018, relativamente ao que tinha recebido, no ano de 2010

Reconhece-se que as políticas nacionais realizadas no País provocaram os processos de atraso económico e social, de despovoamento, de desertificação, de envelhecimento, de assimetrias de desenvolvimento, de desigualdades de oportunidades, que se verificam há décadas, no interior do País (em mais de três quartos do território nacional) em especial na região Alentejo. O Alentejo, entre 1950 e 2017, perdeu mais de 300 (trezentos) mil habitantes, mais de 40% da sua população.

Chama-se a atenção que "Portugal não é um País pobre." Portugal é um País que cria riqueza e tem recursos humanos, a maior e a principal riqueza nacional: as capacidades produtivas, criativas, intelectuais e físicas dos seus trabalhadores, recursos tecnológicos e científicos, e recursos naturais, designadamente do mar, rios, estuários e albufeiras - pesqueiros, minerais, energéticos, entre outros, do solo - agrícolas e florestais, do subsolo - minerais, rochas ornamentais e industriais, águas, e energéticos, que devidamente potenciados, aproveitados e utilizados dão para enfrentar e vencer com êxito as dificuldades e problemas nacionais existentes em benefício de todos os portugueses, não apenas de alguns, e de um Portugal soberano e desenvolvido.

Salia-se que a riqueza criada anualmente em Portugal é distribuída de forma desigual e injusta pelos portugueses, prejudica a maioria dos portugueses e beneficia uma minoria. Não é por acaso que mais de 2 milhões de portugueses vivem actualmente em situação de pobreza. Na verdade, Portugal é um dos países onde a distribuição da riqueza criada é mais desigual e injusta.

Informa-se que a dívida pública portuguesa teve um crescimento colossai, em 1975, era apenas de 500 milhões de euros e em julho de 2018 atingiu o gigantesco valor de 248, 2 mil milhões de euros, ou seja, a dívida aumentou em 496.400%. Note-se que a dívida pública cresceu com todos os Governos constitucionais. Por isso, o País pagou em juros da dívida pública 72 mil milhões de



euros nos últimos dez anos, entre 2008 e 2017, e prevê gastar mais 35 mil milhões de euros apenas com os juros da citada dívida pública, nos próximos cinco anos, de 2018 a 2022.

Vale a pena lembrar que os Eleitos Locais existem para defenderem e garantirem às populações que representam legitimamente o cumprimento dos seus interesses e dos seus direitos constitucionais à saúde, à educação, ao trabalho, à habitação, aos transportes públicos, à cultura, entre outros, e deverão reclamar em especial do Governo e da Assembleia da República a implementação de medidas e ações para a reposição da autonomia financeira das Autarquias, perdida ao longo dos anos, o cumprimento da Lei das Finanças Locais, a criação e instituição das Regiões Administrativas do Continente, consagradas na Constituição da República Portuguesa desde 1976, a requalificação das instalações da Escola Básica n.º 1 de Vendas Novas, a remoção da cobertura de amianto existente na Escola Básica n.º 1 de Vendas Novas, o aumento das reformas, etc.

O Orçamento de Estado é um documento fundamental para a vida dos portugueses porque nele está refletida a política económica e social a realizar no País (em todos os seus Concelhos), os procedimentos, ações, projetos e medidas em que o Governo prevê gastar/utilizar os recursos públicos (financeiros e outros) para resolver os problemas existentes, para promover o bem-estar dos portugueses e o desenvolvimento integrado de todo o território (de todos os Concelhos) nacional.